

# CONCORRÊNCIA

90004/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Guarujá  
986475

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de obras referente serviços de engenharia –reestruturação turística da orla marítima de Guarujá – 3ª fase – interligação entre Pitangueiras e Enseada, no município de Guarujá, estado de São Paulo.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.179.559,42 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/08/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## REGIME DE CONTRATAÇÃO:

[Contratação semi-integrada]

## MODO DE DISPUTA:

[Aberto e fechado]

## PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . |    |
| 76. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                | 9  |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 12 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 14 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                | 14 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 16 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 16 |

## EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024.

(Processo Administrativo nº 40.965/186070/2023)

Torna-se público que a **Prefeitura Município de Guarujá**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Obras**, sediada na Via Santos Dumont, nº 640, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-502, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do **Decreto n. 15.833/2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital** que segue regulamentação da **União**, conforme disposto no **art. 187 da Lei nº 14.133/2021**.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em execução de obras referente serviços de engenharia – reestruturação turística da orla marítima de Guarujá – 3ª fase – interligação entre Pitangueiras e Enseada, no município de Guarujá, estado de São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em **único item**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf** até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do **provedor do sistema** ou do **órgão** ou **entidade promotora da licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos **Sistemas** relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do **Decreto nº 8.538, de 2015**.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) **anexo(s)**;

- 2.6.2 - autor do **anteprojeto**, do **projeto básico** ou do **projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e/ou relacionados;
- 2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **ante projeto**, **projeto básico** ou do **projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto** seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e/ou necessários;
- 2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 -  
aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- 2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do **edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescente nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 - **agente público** do **órgão** ou entidade licitante;
- 2.6.9 - **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP**, atuando nessa condição;
- 2.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público** do **órgão** ou **entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7 - O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive as sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 - A critério da **Administração** e exclusivamente a seu serviço, o **autor dos projetos** e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de **agentes públicos do órgão ou entidade**.
- 2.9 - Equiparam-se aos autores do **projeto** as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 - O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do **projeto básico** e do **projeto executivo**, nas **contratações integradas**, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.
- 2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de **projetos** e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12 - A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de **equipe de apoio**, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no **edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante ou o organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do **sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do **sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste **Edital**.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da **sessão pública** e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - valor superior alance já registrado pelo fornecedor no **sistema**.

3.12 - O valor final mínimo na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **Administração** ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1 – Quantitativos dos serviços, deverão respeitar as quantidades demonstrada na planilha orçamentária.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **doze meses**.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a **Microempresa** e a **Empresa de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**.

4.8

A apresentação das propostas implica o cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela **Administração** por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas Respectivo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da **sessão pública**.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Comissão** e os **licitantes**.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da **sessão pública** terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à que possam ofertar um lance final fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **três**, oferecer um lance final fechado até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

eregistrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o **Agente de Contratação/Comissão**, no decorrer da etapa competitiva de licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do **sistema eletrônico** para o **Agente de Contratação/Comissão** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação/Comissão** aos **participantes**, no **sítio eletrônico** utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à **Receita Federal**, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 - Caso a **microempresa** ou a **empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **microempresa e empresa de pequeno porte** que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da **fase fechada** do modo de **disputa aberto e fechado**.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

5.19.2

Persistindo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2- empresas brasileiras;

5.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acimado preço máximo, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acimado preço máximo definido pela **Administração**.

5.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 - O **Agente de Contratação/Comissão** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** já apresentados.

5.20.5 - É facultado ao **Agente de Contratação/Comissão** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 - Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

### 6.1

Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação/Comissão** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o

**Agente de Contratação/Comissão** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**. ([INº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([INº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([INº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o **Agente de Contratação/Comissão** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.6** deste edital.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 - contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**;

6.6.3 - apresentar **preços inexecutáveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 - não tiver em sua execução demonstrada, quando exigido pela **Administração**;

6.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **Edital** ou **seus anexos**, desde que insanável.

6.7 - Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.7.3 - No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, independente do regime de execução.

6.7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a **Lei**.

6.8 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela **Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com o respectivo

svaloresadequadosaovalorfinaldasua proposta,sobpenadenãoaceitaçãodaproposta.

6.9.1 - Emsettratandodeserviçosdeengenharia,olicitantevencedorseráconvocadoapresentar à **Administração**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela **Administração**, bem como com detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos **Encargos Sociais (ES)**, com os respectivos valoresadequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,exclusivamente paraeventuaisadequaçõesindispensáveisno cronogramafísico-financeiroeparalizarexcepcionaladitamento posteriordo contrato.

6.9.2 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela **Administração** como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela **Administração** como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do **Simples Nacional**, quando não cabível esse regime.

6.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 - Caso o **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 - Os resultados da avaliação serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Agente de Contratação/Comissão**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **Agente de Contratação/Comissão** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Edital de Licitação**.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Edital de Licitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos

ermos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no **País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no **País**, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no **País** e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 - A participação consórcio de empresas exigirá habilitação técnica, e será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** e o **Edital de Licitação** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia acrescida de declaração de veracidade.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

7.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na **forma da lei** ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve estar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela **Administração** data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **(13) 33.08.79.70 ramal 7944 ou ramal 7974** no horário administrativo ou pelo e-mail **seinfraobrasgja@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 - A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando ele expressamente exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

7.11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 - Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 - A verificação pelo **Agente de Contratação/Comissão**, em **sítios eletrônicos** oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Sicaf** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação/Comissão**.

7.13 - A verificação no **Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Edital de Licitação** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1**.

7.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas** e das **empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação do licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso for apresentado para impugnar o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3 - O prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata

de habilitação ou inabilitação;

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico oficial do Município**.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 - deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame;

9.1.2

Salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do **edital**;

9.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a atada de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento ou equivalente no prazo estabelecido pela **Administração**;

9.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 - fraudar a licitação

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **Administração** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções a quem, após a adjudicação, descumprir as condições, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta** do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Administração**, descrito no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito será passível de penalidade de multa imediata, perdendo a garantia de proposta e favorecendo o órgão ou entidade de promoção de licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias**

**úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.

- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste **edital** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Edital** por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por **forma eletrônica (e-mail)** ou **presencialmente no setor de compra e licitações**.
- 10.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação/comissão**, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada a ata da sessão pública no **sistema eletrônico**.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação/Comissão**.
- 11.3 Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília-DF**.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **Administração**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital e seus Anexos**, excluir-se-á o dia do início

incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Administração**.

- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico oficial deste **Município**.
- 11.11 Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1 ANEXO I – Projeto Básico / Memorial Descritivo / Termo de referência
- 11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Guarujá, 19 de Junho de 2024.

---

**Mauro Antonio Braga**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº **40.965/186070/2023**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **.../2024**, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, bairro Santo Antônio, cidade de Guarujá / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **Valter Suman**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constano no Processo nº **40.965/186070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Nº.../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em execução de obras referente serviços de engenharia – reestruturação turística da orla marítima de Guarujá – 3ª fase – interligação entre Pitangueiras e Enseada, no município de Guarujá, estado de São Paulo**, nas condições estabelecidas no **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Projeto básico/Memorial Descritivo/Termo de referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é a **contratação semi-integrada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da Ordem de Início dos Serviços, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Projeto básico/Memorial Descritivo/Termo de referência**, anexo a este Contrato.

**3.2. MATRIZ DE RISCO:**

| MATRIZ DE RISCO 1A                         |                                                                                                      |                                                              |                                                                                                                                     |             |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Tipo de risco                              | Descrição                                                                                            | Materialização                                               | Mitigação                                                                                                                           | Alocação    |
| Projeto                                    | Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.                           | Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços | Responsabilidade da solução de engenharia do contratado;                                                                            | Contratada  |
|                                            |                                                                                                      |                                                              | Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência não forem atingidos; |             |
|                                            |                                                                                                      |                                                              | Contratação de seguro performance;                                                                                                  |             |
|                                            |                                                                                                      |                                                              | Fornecimento dos elementos de projeto.                                                                                              |             |
| Construção/<br>Montagem/<br>Implantação    | Risco de ocorrerem eventos na execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. | Atraso no cronograma                                         | Seguro risco de engenharia.                                                                                                         | Contratada  |
|                                            |                                                                                                      | Aumento nos custos                                           | Condições de habilitação.                                                                                                           |             |
| Modificações das especificações de serviço | A Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar e/ou ampliar escopo.           | Aumento no prazo e custos                                    | Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).                                                     | Contratante |

|                                     |                                                                                                                                                                        |                                                           |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interferências com Concessionárias  | Interrupção na prestação dos serviços públicos; Relocação de equipamentos fora das normas.                                                                             | Retrabalho;<br>Atraso no cronograma;<br>Aumento do custo. | Cadastro por parte do Contratado;<br>Remuneração dos riscos; Seguro Desempenho.<br>Custos de remanejamento de eventuais interferências que ocorram nas áreas de apoio das obras. | Contratada                                                                                                                                                                                                                 |
|                                     |                                                                                                                                                                        |                                                           | Custos com remanejamento das demais eventuais interferências.                                                                                                                    | Contratante                                                                                                                                                                                                                |
| Inflação / flutuação de câmbio      | Diminuição da lucratividade;<br>Perda da performance do fluxo de caixa.                                                                                                | Aumento do custo                                          | Reajustamento                                                                                                                                                                    | A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise esta que englobará o contrato como um todo. Contratante |
| Aumento de insumos desproporcionais |                                                                                                                                                                        |                                                           | Reequilíbrio econômico financeiro                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                            |
| Caso fortuito ou força maior        | Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, alagamentos, incêndios naturais, perdas de cimbramentos. | Aumento do custo                                          | Seguro Risco de Engenharia                                                                                                                                                       | Contratada                                                                                                                                                                                                                 |
|                                     |                                                                                                                                                                        | Atraso no cronograma                                      | Remuneração do Risco                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                            |

MATRIZ DE RISCO 1B

| Família de Serviço | Item de Serviço        | Materialização                                                                                                                                                                                                         | Alocação   |
|--------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Terraplenagem      | Limpeza e desmatamento | Acréscimo de volume de material de limpeza com adicional de carga, transporte e disposição.                                                                                                                            | Contratada |
|                    | Solos inservíveis      | Acréscimo de serviços de terraplenagem devido ao surgimento de material inservível para fundação ou solo mole não previstos no projeto básico e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado. | Contratada |
|                    | Material de jazida     | Mudança da origem de material e/ou acréscimo do número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração.                                                                               | Contratada |
|                    | Perda de serviços      | Retrabalho de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.                                                                                                                                   | Contratada |

|                                    |                                                |                                                                                                                                                                                 |            |
|------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                    | Escassez de fornecimento de água               | Paralisação de frente de terraplenagem devido a possível escassez das fontes (cursos d'água) de fornecimento de água em decorrência de questões climáticas severas.             | Contratada |
|                                    | Materias de 1ª, 2ª e 3ª Categoria              | Acréscimo/Surgimento de material de 1ª, 2ª e 3ª categoria com adicional de carga, transporte e disposição.                                                                      | Contratada |
| Drenagem e Obras de Arte Correntes | Elementos de drenagem e OAC (quantidade)       | Acréscimo de quantitativo de elementos de drenagem previsto no projeto básico para adequar às condições de campo encontradas.                                                   | Contratada |
|                                    | Elementos de drenagem e OAC (método executivo) | Adequação dos métodos construtivos visando otimizar ou aperfeiçoar a execução das obras.                                                                                        | Contratada |
| Pavimentação                       | Brita e Areia                                  | Mudança da origem (indicada) dos materiais ou acréscimo do número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração.                             | Contratada |
|                                    | Camadas granulares                             | Acréscimo de espessuras das camadas para adequar ao número N mínimo de Projeto básico em função do tráfego atualizado.                                                          | Contratada |
|                                    | Capas de rolamento                             | Acréscimo de espessuras das camadas para adequar ao número N mínimo de Projeto básico em função do tráfego atualizado e atender a vida útil contratada.                         | Contratada |
|                                    | Material betuminoso                            | Aumento nos custos de aquisição e transporte de material betuminoso devido a peculiaridades encontradas em campo que diverjam do Projeto básico e/ou por mudança de fornecedor. | Contratada |
|                                    | Material betuminoso                            | Aumento nos custos de aquisição e transporte de material betuminoso devido a peculiaridades encontradas em campo que diverjam do Projeto básico e/ou por mudança de fornecedor. | Contratada |
|                                    | Pavimento Intertravado                         | Aumento nos custos de aquisição e transporte de material devido a peculiaridades encontradas em campo que diverjam do Projeto básico e/ou por mudança de fornecedor.            | Contratada |
| Sinalização                        | Desvios de tráfego                             | Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego.                                                                                                             | Contratada |
|                                    | Sinalização (definitiva)                       | Acréscimo de quantitativo para atender ao Projeto básico e/ou às normas vigentes.                                                                                               | Contratada |
|                                    | Sinalização provisória (fase de obras)         | Acréscimo de quantitativo para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra.                                                                                              | Contratada |

|                |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                     |             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Interferências | Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento (remanejamento)                                | Remanejar interferências além daquelas claramente previstas no Edital, seus anexos e no Critérios de Pagamento - desde que mantido o traçado previsto no Projeto básico (excluindo-se as áreas de apoio das obras). | Contratante |
|                | Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento (interferência executiva)                      | Alterar sequência construtiva devido à reprogramação nos remanejamentos de redes de interferências.                                                                                                                 | Contratada  |
|                | Remanejar possíveis interferências que existam com as áreas de apoio das obras (canteiro, jazidas, etc.) |                                                                                                                                                                                                                     |             |

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratados completamente todas as parcelas do objeto, exceto as parcelas abaixo discriminadas:

4.1.1.1. Deck de madeira ou similar

4.1.1.2. Guarda corpo metálico ou similar

4.1.1.3. Execução de Passeio de Concreto ou similar.

4.1.2.. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, seja qual a ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atuena

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$2.179.559,42 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital de Licitação**, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI FEV/2024 e CDHU 193 FEV/24.

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços inicialmente serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logotipo da(s) divulgação(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de

recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores

– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) provaderegularidadederelativaà SeguridadeSocial;
- b) certidãoconjuntarelativaaoatributosfederaiseàDívidaAtivadaUnião;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ousededocontratado;
- d) CertidãodeRegularidadedoFGTS–CRF;e
- e) CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas– CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço da referida obra;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sempre com a devida informação, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou de uma nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a acessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis

considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida ao Contratado.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Ante Projeto/Memorial Descritivo/Termo de referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - i) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - ii) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficarão constituídos em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de Convênio Estadual e do Tesouro Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:**

**25.01**

**Elementos de despesa:**

**4.4.90.51.00 - Ficha (3712, 734 e 3710)**

**Fonte de Recurso:**

**01 Tesouro – R\$ 434.241,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) – (3710)**

**92 – Transferência de verba de convênio estadual – R\$ 1.415.200,75 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos) – (3712)**

**02 - Transferência de verba de convênio estadual – R\$ 330.116,97 (trezentos e trinta mil cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos) – (3710)**

**Os recursos serão provenientes de verba do Governo Estadual – Convênio 128/2016 - DADETUR, datada de 10/09/2021, com contrapartida do Tesouro.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e **normas e princípios gerais dos contratos**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021**).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**, c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guarujá** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Guarujá, xx de xxxxx de 2024.

---

**VÁLTER SUMAN**  
Prefeito Municipal

---

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

---

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

**1. NOME/RG:** \_\_\_\_\_

**2. NOME/RG:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão Inicial do ETP |  |
|            |         |                        |  |
|            |         |                        |  |

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Processo Administrativo: 40965/2023

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto para Reestruturação Turística da Orla Marítima 3º fase corresponde a interligação pela orla entre as praias de Pitangueiras e Enseada está localizada entre Alameda Marechal Floriano Peixoto e Rua Silvio Daige e recebe intenso fluxo de automóveis, motocicletas e ciclistas. Este trecho possui um leito carroçável estreito para essa movimentação, o que resulta em um grande risco, principalmente para os ciclistas e pedestres.

Na necessidade de melhorar a segurança, acessibilidade e mobilidade das pessoas que transitam por esse trecho diariamente, foram executados serviços em quase sua totalidade como o calçamento e a ciclovia, bem como, maior parte da estrutura de concreto para sustentação do deck de madeira ecológica.

No entanto, a estrutura do deck deverá ser complementada e com a finalização dos serviços restantes irá promover a funcionalidade do objeto e consolidar a interligação pela orla entre as praias de Pitangueiras e Enseada que é de extrema importância para os ciclistas, pedestres e motoristas, pois trata-se de um caminho plano e de menor extensão para chegar ao centro da cidade.

Daí a importância da contratação, para conclusão dos serviços, pois a ampliação da área do calçamento não foi concluída, causando o estrangulamento do fluxo entre ciclistas e pedestres.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, o pleito da **Reestruturação Turística da Orla Marítima Guarujá – Fase 3**, faz concordância com o Plano Diretor de Turismo Municipal, Lei nº 4.521/2018 no que tange a promoção do turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, buscando sempre a melhoria da

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão inicial do ETP |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

qualidade de vida da população e a implantação de estratégias priorizadas para aumentar o fluxo de turistas, o tempo de permanência, o consumo, gerando incremento de emprego e renda e em consonância com o plano de mobilidade.

Referente ao recurso, também conforme informado no DFD, trata-se de recurso extraorçamentário, oriundos do Convênio nº 128/2016, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo – DADETUR.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);

Os serviços prestados do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução;

O objeto contratado deverá atender à legislação federal, estadual e municipal referente as práticas de sustentabilidade.

**O objeto do contrato deve atender também às diretrizes estabelecidas:**

Nas Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:

- A) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- B) Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- C) As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão inicial do ETP |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- D) As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;

## O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

- A) No início da execução deverão ser complementados os serviços de ampliação do calçamento através de uma estrutura em concreto armado independente do muro de arrimo existente, dimensionada para receber as cargas solicitadas. Portanto, inicialmente deverá ser feita uma sondagem do terreno à percussão com quantidade mínima prevista na planilha orçamentária, incluindo todas as peças gráficas e relatórios pertinentes, referente ao trecho complementar para a estrutura do deck onde existem interferências.
- B) Deverá ser elaborado após a sondagem o Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado, conforme ABNT NBR 6118 e correlatas para o trecho do deck complementar em uma região onde existem interferências com relação a galerias de águas pluviais que desaguam em sua base, bem como um emissário de esgotos que se localiza próximo a essa região de saída.
- C) As armaduras de arranque da estrutura já executada, se faz necessário que se verifique o estado de cada armadura antes que seja executado os pilares. Em caso de a armadura não poder ser aproveitada, deverão ser construídas novas.
- D) A NBR 9050:2020, estabelece critérios e parâmetros técnicos aplicáveis a projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.  
Deverão ser executadas rampas atendendo à legislação vigente de acessibilidade, locadas conforme indicado em planta. Na divergência de medidas (altura entre piso calçada e rua) a execução de todas as rampas deve priorizar a porcentagem de inclinação máxima indicada pela NBR 9050:2020, sendo essa de 8,33%. Corrimão em todas as rampas e escadas em aço inox
- E) Para a execução do DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA: Apresentar o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade e o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio de toxidade da Madeira Plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- F) Todos os corrimãos de escadas e rampas instalados devem apresentar testes e laudos de laboratório comprovando o material usado.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão inicial do ETP |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Por se tratar de uma obra com diversos serviços, todos os quantitativos constam na planilha orçamentária, que será anexo do Edital. As metas de serviços previstas para este objeto são:

|                                                            |                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                           | Placa de Obra; Sondagem; Projeto Executivo de Estrutura; AsBuilt.                                                                                                                                |
| <b>1.2 CANTEIRO DE OBRAS</b>                               | Locação; Banheiro Químico, Fechamento provisório; Proteção terceiros                                                                                                                             |
| <b>1.3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>                           | Demolição concreto simples e armado; transporte                                                                                                                                                  |
| <b>1.3.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÕES</b>          | Blocos de concreto armado e laje existente da saída das galerias pluviais                                                                                                                        |
| <b>1.4 GUIAS</b>                                           | Guias moldadas in loco para os trechos faltantes                                                                                                                                                 |
| <b>1.5 RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, RAMPA E ACESSIBILIDADE</b> | Trechos Faltantes de Passeios em Concreto; em Mosaico Português; Plantio em Grama; Rampas de Acessibilidade; Podotátil; Corrimão e Guarda-Corpo; Enrocamento para rampa executada e Lombo-faixa. |
| <b>1.6 CICLOVIA</b>                                        | Finalização dos Trechos faltantes, sinalização horizontal, pictogramas                                                                                                                           |
| <b>1.7 DECK</b>                                            | Deck de Madeira Plástica Maciça; Montante de Madeira, Perfil, Parafuso, Junta de Dilatação Guarda-corpo em inox 316, Mobiliário Urbano: Banco de Concreto.                                       |
| <b>1.7.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DECK</b>                | Fundação; Estacas; Enrocamento                                                                                                                                                                   |
| <b>1.8 ILUMINAÇÃO</b>                                      | Postes de Iluminação; Lâmpadas em Led                                                                                                                                                            |
| <b>1.9 LIMPEZA</b>                                         | Limpeza Geral                                                                                                                                                                                    |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                  |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Pública é a realização de procedimento licitatório, considerando que os serviços já foram iniciados e trata-se de uma obra de engenharia com projetos executivos e demais serviços de engenharia necessários para a execução do objeto.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia para finalizar o objeto pretendido.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas cotações para o deck em madeira plástica e guarda-corpo em tubos de inox 316-L.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme mencionado, o objetivo de contratação da obra é finalizar os serviços restantes para promover a funcionalidade ao objeto já iniciado. Para isso, deverá ser executado inicialmente um trecho faltante em estrutura de concreto armado em balanço independente do calçadão existente de aproximadamente 10,00 metros, conforme já construído no local.

Após finalizado a estrutura de concreto armado, deve-se iniciar a instalação do piso do deck em madeira ecológica e instalação de corrimão em aço inox conforme especificado no Anteprojeto e planilha orçamentária. Ainda está previsto serviços de iluminação, recomposição de mosaico português, instalação de piso podotátil, travessia elevada,

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão inicial do ETP |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

mobiliário urbano, sinalização horizontal, vertical e paisagismo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto já possui Anteprojeto elaborados, e orçamentos de referência. O valor aproximado é de **R\$ 2.179.559,42 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme tabelas CDHU, SINAPI, SIURB, FDE, PMG e Cotação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a situação atual do local, sendo que uma parte da obra já foi executada em quase sua totalidade, como o calçamento e a ciclovia, bem como, maior parte da estrutura de sustentação do deck de madeira ecológica entendemos não haver a necessidade de parcelamento da contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se com a obra, finalizar os serviços restantes, desta forma atingir a funcionalidade do objeto com acessibilidade e segurança garantidas.

## 10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Emissão de Ordem de Serviço para empresa vencedora e convocação de engenheiro civil com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização das obras.

Como se trata de intervenção em via pública, que deverá impactar a vida dos que ali transitam, deverão ser tomadas providências para garantir o acesso e trânsito das pessoas durante a execução das intervenções.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na planilha orçamentária estão previstos serviços iniciais como sondagem do terreno e elaboração de projeto executivo estrutural para o trecho complementar.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Trata-se de uma continuação de intervenção em calçadão de uma orla marítima, assim sendo **solicitamos que o ETP seja analisado pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente a fim de validar as informações**, sendo que a área técnica de projetos e orçamentos não detém expertise no tema.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão inicial do ETP |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Com base nos elementos anteriores do presente documento evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto declara-se ser viável a contratação pretendida, entretanto **sugiro o encaminhamento para análise do setor ordenador de despesa.**

## 14. ANEXOS

Anexo: Relatório e Mapeamento de Risco

## 15. ELABORAÇÃO DO ETP

| RESPONSÁVEL                     | CARGO/FUNÇÃO          |
|---------------------------------|-----------------------|
| Arq <sup>a</sup> Andrea Jacob   | Arquiteta e Urbanista |
| Eng <sup>o</sup> Davi F. Ciampa | Engenheiro Civil      |
|                                 |                       |
|                                 |                       |

| Data       | Revisão | Descrição              |  |
|------------|---------|------------------------|--|
| 23/04/2024 | 1.0     | Emissão inicial do ETP |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## MAPEAMENTO DE RISCOS

Instrução Normativa nº 03, de 25 de março de 2023

### Formulário de Levantamento de Informações sobre Ambiente e sobre a Fixação de Objetivos

|                                                                            |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria/ Órgão: Secretaria de Planejamento Estratégico                  |                                   |
| Diretoria / Coordenação: Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos |                                   |
| <b>Informações sobre o Processo</b>                                        |                                   |
| Processo:                                                                  | 40965/2023                        |
| Objetivo do Processo:                                                      | Contratação obra/projeto          |
| Leis e Regulamentos:                                                       | Lei 14.133/21 / decreto 15.833/23 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### RISCO 01

| RISCO 01      | DESCRIÇÃO                                                                                               |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | Ausência de instrução / treinamento para padronização das documentações do planejamento da contratação. |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( x ) – muito alta ( )                                   |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x )                                   |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x )                                                                      |

### AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                | RESPONSÁVEL                                |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 01        | Capacitação da equipe responsável pela elaboração dos documentos através de escola de governo. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / ADM CLC |
| 02        | Estabelecer procedimentos padronizados como manuais ou checklists.                             | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / ADM CLC |

### AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                | RESPONSÁVEL                                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 01        | Acompanhar o processo de capacitação da equipe responsável.                                                    | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / ADM CLC |
| 02        | Verificação quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos, em vista à melhoria contínua dos processos. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / ADM CLC |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 02

| RISCO 02      | DESCRIÇÃO                                                                      |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|               | Ausência de previsão/ aprovação da demanda no PCA (Plano de Contratação Anual) |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( x ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( )          |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x ) – muito alto ( )          |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                             |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                 | RESPONSÁVEL                              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01        | Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação pretendida.  | SECRETARIA DEMANDANTE                    |
| 02        | Desenvolvimento de um fluxo de informações para contratação de obras / projetos | SECRETARIA DEMANDANTE / SECRETARIAS MEIO |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                   | RESPONSÁVEL           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Realocação de recursos ou revisão do escopo para adequar os recursos disponíveis. | SECRETARIA DEMANDANTE |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 03

| RISCO 03      | DESCRIÇÃO                                                                                                |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | Divergências entre Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência OU Projeto Básico; e Minuta de Edital. |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( x ) – muito alta ( )                                    |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x )                                    |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x )                                                                       |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                              | RESPONSÁVEL             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01        | Compatibilizar informações das documentações antes de enviar para licitação. | COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO |
| 02        | Verificar a documentação quanto o atendimento à legislação.                  | AGM                     |
| 03        | Prazos adequados para elaboração / revisão de documentação                   | SECRETARIA DEMANDANTE   |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                     | RESPONSÁVEL    |
|-----------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 01        | Retificar documentações para enviar para licitação. | SEPLAN/SEINFRA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 04

| RISCO 04      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Descrição e elaboração inadequada ou incompleta do objeto e ETP       |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( x ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x ) – muito alto ( ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                | RESPONSÁVEL               |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01        | Capacitar equipe ou designar pessoas capacitadas para elaborar a documentação. | SECRETARIAS PARTICIPANTES |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                               | RESPONSÁVEL               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01        | Readequar descrição do objeto, ETP, Termo de Referência OU Projeto Básico e minuta de edital. | SECRETARIAS PARTICIPANTES |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 05

| RISCO 05      | DESCRIÇÃO                                                                                                          |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | Ausência de publicação de atos necessários a validar o processo licitatório no DO e em jornal de grande circulação |
| Probabilidade | muito baixa ( x ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( )                                              |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x )                                              |
| Grau          | baixo ( x ) – médio ( ) – alto ( )                                                                                 |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                   | RESPONSÁVEL |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Elaborar checklist com as ações que devem ser cumpridas para o andamento do processo licitatório. | ADM CLC     |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                       | RESPONSÁVEL           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Solicitar medidas cabíveis para o setor responsável pela publicação das licitações em meios oficiais. | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 06

| RISCO 06      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Anteprojeto e quantitativo deficiente                                 |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( x ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x ) – muito alto ( ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                              | RESPONSÁVEL                    |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01        | Revisar anteprojeto e quantitativo antes de enviar para licitação.                                                           | SEPLAN                         |
| 02        | Subsídios adequados para elaboração de projetos (levantamento topográfico, sondagens, informações do cadastro técnico, etc). | SEPLAN / SECRETARIA DEMANDANTE |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                       | RESPONSÁVEL |
|-----------|-------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Solicitar revisão do anteprojeto e dos quantitativos. | SEPLAN      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 07

| RISCO 07      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Indisponibilidade orçamentária                                        |
| Probabilidade | muito baixa ( x ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                 | RESPONSÁVEL              |
|-----------|---------------------------------|--------------------------|
| 01        | Realizar a reserva orçamentária | SECRETARIA<br>DEMANDANTE |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                    | RESPONSÁVEL                       |
|-----------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 01        | Adequação do escopo do anteprojeto e quantitativo. | SEPLAN / SECRETARIA<br>DEMANDANTE |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 08

| RISCO 08      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada                       |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( x ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( x ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( ) |
| Grau          | baixo ( x ) – médio ( ) – alto ( )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                         | RESPONSÁVEL |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Revisar especificações do anteprojeto, quantitativos e verificar se os preços praticados estão adequados para o mercado antes de enviar para licitação. | SEPLAN      |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                 | RESPONSÁVEL |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Solicitar revisão do anteprojeto e dos quantitativos, se couber, e preços praticados no objeto. | SEPLAN      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 09

| RISCO 09      | DESCRIÇÃO                                                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------|
|               | Licitação fracassada (inabilitação ou desclassificação dos participantes) |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( x ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( )     |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x ) – muito alto ( )     |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                        |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                   | RESPONSÁVEL              |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|
| 01        | Revisar especificações do edital. | SECRETARIA<br>DEMANDANTE |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                 | RESPONSÁVEL |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Solicitar revisão do anteprojeto e dos quantitativos, se couber, e preços praticados no objeto. | SEPLAN      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 10

| RISCO 10      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Pedido de impugnação do instrumento convocatório                      |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( x ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( x ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( ) |
| Grau          | baixo ( x ) – médio ( ) – alto ( )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                              | RESPONSÁVEL           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Revisar especificações do edital sem frustrar a participação dos licitantes. | SECRETARIA DEMANDANTE |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Analisar pedido de impugnação com base nos princípios da licitação de forma a deferir ou não o pedido. Promover a suspensão do certame de forma a responder os questionamentos solicitados. | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 11

| RISCO 11      | DESCRIÇÃO                                                                            |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|               | Atraso ou demora na análise da proposta e documentação dos processos de contratação. |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( x ) – alta ( ) – muito alta ( )                |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( ) – muito alto ( )                |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                                   |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                | RESPONSÁVEL           |
|-----------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Calendário fixo com reserva de tempo para análise de propostas | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                      | RESPONSÁVEL      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01        | Tornar prioritária a análise de propostas diante das demais demandas dos servidores locados na Comissão de Licitação | SEPLAN / SEINFRA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 12

| RISCO 12      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Problemas com a homologação da licitação                              |
| Probabilidade | muito baixa ( x ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                               | RESPONSÁVEL              |
|-----------|-----------------------------------------------|--------------------------|
| 01        | Alinhamento entre os interessados no processo | SECRETARIA<br>DEMANDANTE |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                      | RESPONSÁVEL              |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------|
| 01        | Negociação dos termos de homologação | SECRETARIA<br>DEMANDANTE |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

### RISCO 01

| RISCO 01      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Não assinatura do contrato / Ordem de Início                          |
| Probabilidade | muito baixa ( x ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                    |

### AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                               | RESPONSÁVEL                                    |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 01        | Alinhamento entre os interessados para celeridade nos processos                               | SECRETARIA<br>DEMANDANTE / ADM<br>CLC          |
| 02        | Previsão em contrato de data limite para assinatura da Ordem de Início                        | ADM CLC                                        |
| 03        | Análise prévia da documentação pelo Fiscal de Contrato antes da assinatura da Ordem de Início | SECRETARIA<br>DEMANDANTE /<br>SEINFRA / SEPLAN |

### AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                 | RESPONSÁVEL              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01        | Republicação do certame                                         | SECRETARIA<br>DEMANDANTE |
| 02        | Habilitação dos próximos colocado nos mesmos termos do vencedor | COMISSÃO DE<br>LICITAÇÃO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 02

| RISCO 02      | DESCRIÇÃO                                                                        |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|               | Designar servidores / gestores sem capacidade técnica para fiscalizar o contrato |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( x ) – média ( ) – alta ( ) – muito alta ( )            |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x ) – muito alto ( )            |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( x ) – alto ( )                                               |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                         | RESPONSÁVEL           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Designar servidor com conhecimento técnico na área do objeto contratado | SECRETÁRIO            |
| 02        | Designar equipe de apoio para apoio ao servidor designado               | SECRETARIA DEMANDANTE |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                        | RESPONSÁVEL           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Substituir servidor não capacitado para fiscalizar o objeto contratado | SECRETÁRIO            |
| 02        | Prever equipe de apoio para auxiliar o fiscal do contrato              | SECRETARIA DEMANDANTE |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 03

| RISCO 03      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Execução do objeto em desacordo com o contrato                        |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( x ) – alta ( ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( ) – muito alto ( x ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( ) – alto ( X )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                     | RESPONSÁVEL              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01        | Análise / aprovação do material técnico antes do início da execução | SEURB / SEINFRA / SEPLAN |
| 02        | Fiscalização recorrente                                             | SEURB / SEINFRA / SEPLAN |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                              | RESPONSÁVEL |
|-----------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Notificar e solicitar a resolução imediata conforme contrato | FISCAL      |
| 02        | Aplicar sanções previstas em contrato                        | FISCAL      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## RISCO 04

| RISCO 04      | DESCRIÇÃO                                                             |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
|               | Atraso, inexecução do objeto ou serviços de baixa qualidade           |
| Probabilidade | muito baixa ( ) – baixa ( ) – média ( ) – alta ( x ) – muito alta ( ) |
| Impacto       | muito baixo ( ) – baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x ) – muito alto ( ) |
| Grau          | baixo ( ) – médio ( ) – alto ( x )                                    |

## AÇÃO PREVENTIVA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                                  | RESPONSÁVEL           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01        | Fiscal deve notificar e solicitar justificativa em vista a dar continuidade a entrega do objeto contratado       | FISCAL                |
| 02        | Previsão em Edital de exigências compatíveis à complexidade do objeto, como laudos ensaios tecnológicos e outros | SECRETARIA DEMANDANTE |
| 03        | Respeito as especificações técnicas e cronograma do Edital                                                       | FISCAL                |
| 04        | Projeto e Memorial Descritivo prevendo materiais e técnicas preferencialmente de simples acompanhamento          | SEINFRA / SEPLAN      |

## AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

| DESCRIÇÃO |                                                                                                             | RESPONSÁVEL |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01        | Aplicar sanções previstas em contrato                                                                       | FISCAL      |
| 02        | Empresa deverá executar o retrabalho dos serviços entregues com o atendimento das especificações contratual | FISCAL      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

**AValiação DO GRAU DOS RISCOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2023:**

## ESCALA DE PROBABILIDADE

|             | Descrição                                                                                                      | Peso |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| MUITO BAIXA | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais. | 0,05 |
| BAIXA       | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                                 | 0,2  |
| MÉDIA       | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.                 | 0,4  |
| ALTA        | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                                | 0,6  |
| MUITO ALTA  | Evento repetitivo e constante.                                                                                 | 0,8  |

## ESCALA DE IMPACTO

|             | Descrição                                                                                                                | Peso |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| MUITO BAIXO | Impacto insignificante nos objetivos.                                                                                    | 0,05 |
| BAIXO       | Impacto mínimo nos objetivos.                                                                                            | 0,2  |
| MÉDIO       | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.                                                         | 0,4  |
| ALTO        | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.                                            | 0,6  |
| MUITO ALTO  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. Evento com potencial de colapso ou fracasso do objetivo. | 0,8  |

## • MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

|               |     | IMPACTO             |              |              |             |                   |
|---------------|-----|---------------------|--------------|--------------|-------------|-------------------|
| PROBABILIDADE |     | Muito baixo<br>0,05 | Baixo<br>0,2 | Médio<br>0,4 | Alto<br>0,6 | Muito Alto<br>0,8 |
|               | 0,8 | 0,04                | 0,16         | 0,32         | 0,48        | 0,64              |
|               | 0,6 | 0,03                | 0,12         | 0,24         | 0,36        | 0,48              |
|               | 0,4 | 0,02                | 0,08         | 0,16         | 0,24        | 0,32              |
|               | 0,2 | 0,01                | 0,04         | 0,08         | 0,12        | 0,16              |

Guarujá, 23 de abril de 2024.

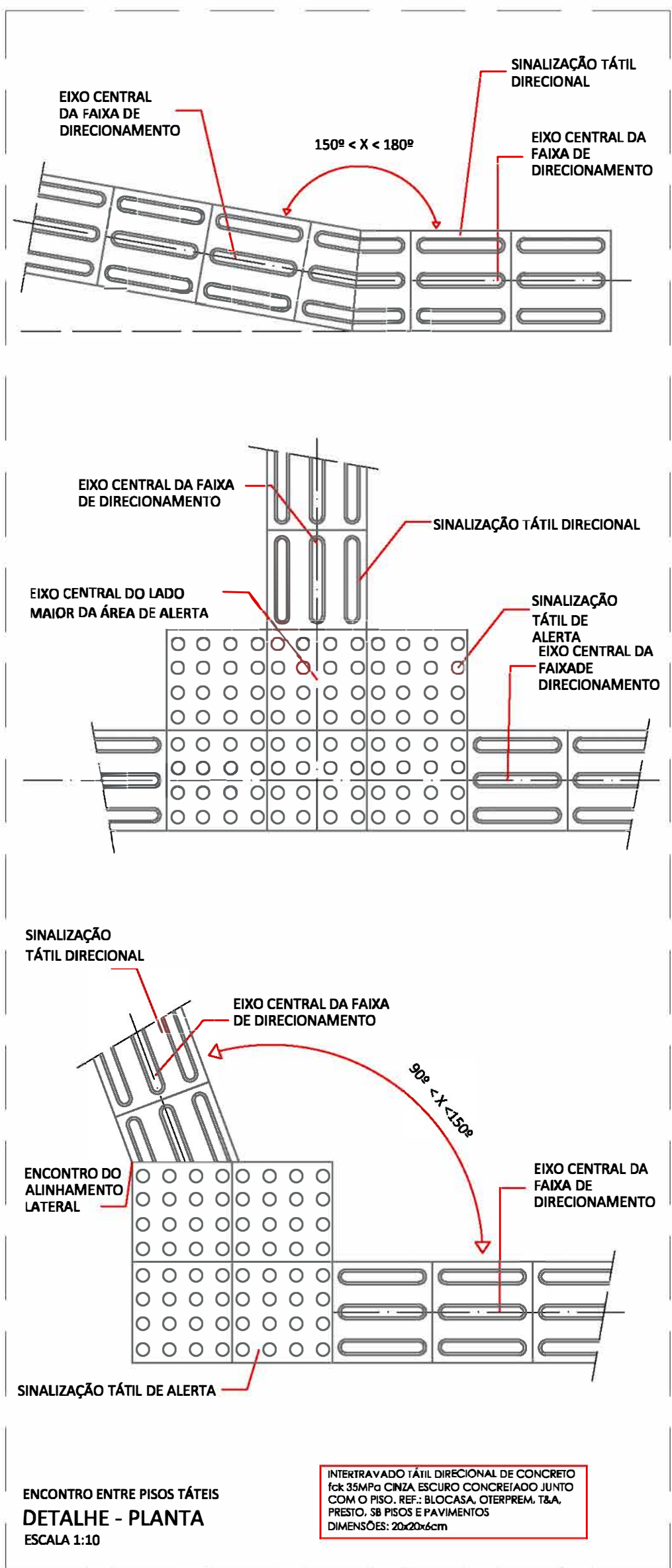
**SETOR RESPONSÁVEL:** Secretaria de Planejamento Estratégico

**RESPONSÁVEIS:**

**Nome/Cargo:** Andrea Jacob / Arquiteta – Revisão 1.0

**Nome/Cargo:** Davi F. Ciampa / Engenheiro – Revisão 2.0

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Polliana Iamonti / Secretária de Planejamento Estratégico



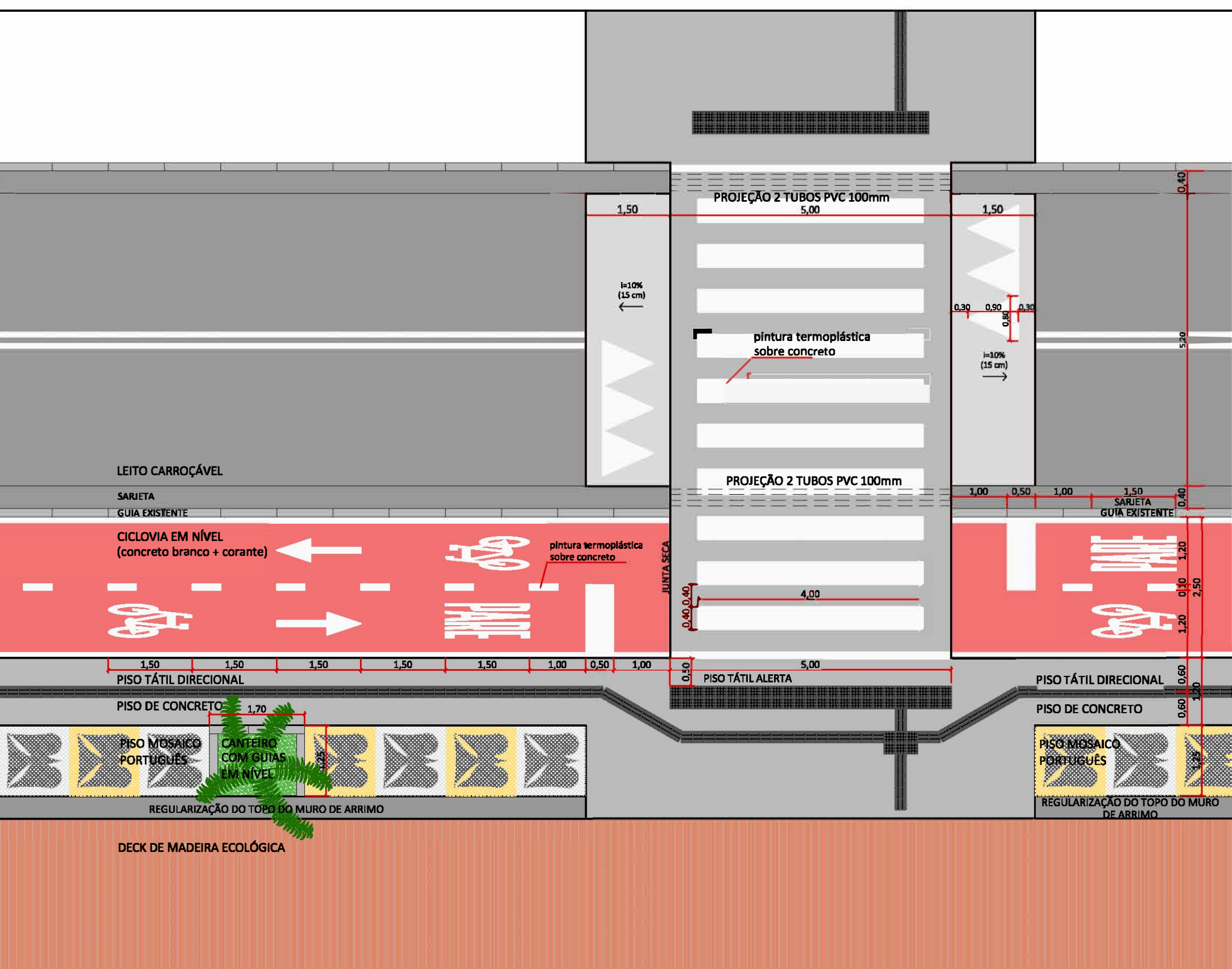
CONSULTAR ABNT NBR 16537/2024

PLANTA (TRECHO 1)  
Escala 1:200

VISTA FRONTAL (TRECHO 1)  
Escala 1:200

PLANTA (TRECHO 2)  
Escala 1:200

VISTA FRONTAL (TRECHO 2)  
Escala 1:200



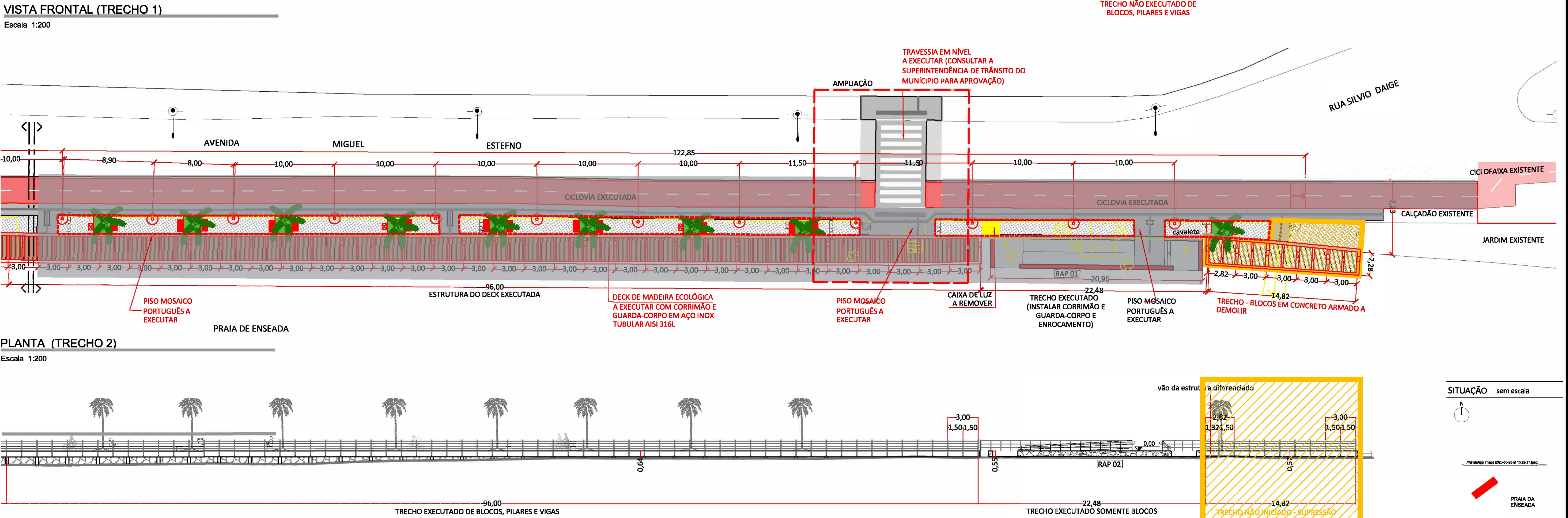
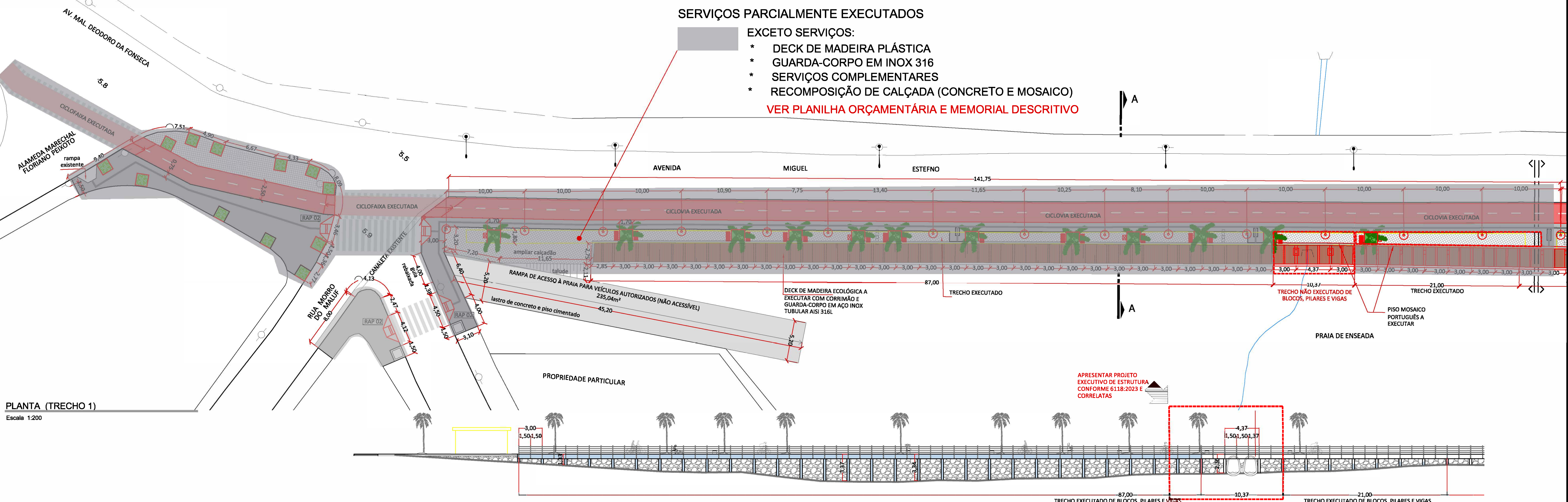
PLANTA (AMPLIAÇÃO) - TRAVESSIA EM NÍVEL  
Escala 1:75

SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS

EXCETO SERVIÇOS:

- \* DECK DE MADEIRA PLÁSTICA
- \* GUARDA-CORPO EM INOX 316
- \* SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- \* RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA (CONCRETO E MOSAICO)

VER PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO



LEGENDA

|  |                                |  |                               |
|--|--------------------------------|--|-------------------------------|
|  | PISO NOVO DE MOSAICO PORTUGUÊS |  | ORELHAO                       |
|  | DECK DE MADEIRA ECOLÓGICA      |  | POSTE ILUMINAÇÃO JARDIM       |
|  | PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA          |  | POSTE DE LOGRADOUROS          |
|  | PISO DE CONCRETO DESEMPENHADO  |  | POSTE IRRADIAÇÃO DE LUMINÁRIA |
|  | PISO TÁTIL                     |  | POSTE SEXTANTE                |
|  | RAMPA TIPO                     |  | BANCO B150                    |
|  | GUIA JARDIM                    |  | LIXEIRA (A EXECUTAR)          |
|  | CANTEIRO GRAMADO               |  | CONSTRUÍDO: COR AZUL          |
|  | COQUEIROS EXISTENTES           |  | A CONSTRUIR: COR VERMELHA     |
|  | ÁRVORE EXISTENTE               |  | A DEMOLIR: COR AMARELA        |

NOTAS:  
1- MEDIDA EM METROS, EXCETO ONDE INDICAÇÃO CONTRÁRIA;  
2- VER MEMÓRIA DE CÁLCULO;  
3- AS MEDIDAS EXISTENTES DEVEM SER CONFIRMADAS EM CAMPO NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;  
4- QUALQUER INTERFERÊNCIA DEVERÁ SER CONSULTADA A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO;  
5- ACCESIBILIDADE: ASSIGNAÇÃO A COMPLETA MOBILIDADE DOS ILUSTRADOS PREVER PAVIMENTAÇÃO DE QUADRA TODAS AS ESQUINAS E, HAVENDO DIVERGÊNCIA DE MEDIDA NA EXECUÇÃO DEVERÁ SER PRIORIZADO O ATENDIMENTO A MENOR VOLANTE.

| Nº REVISÃO | MODIFICAÇÃO                         | DATA     | DESENHO          |
|------------|-------------------------------------|----------|------------------|
| 01         | REVISÃO GERAL (CAMBIO)              | 08/02/24 | ARQº ANDRÉ JACOB |
| 02         | REVISÃO GERAL                       | 25/05/23 | ARQº ANDRÉ JACOB |
| 03         | EMISSÃO PRELIMINAR "RELICITAR 2024" | 17/02/23 | ARQº ANDRÉ V.B.  |

| SEPLAN - EQUIPE RESPONSÁVEL                                  |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Poliana Iamonti<br>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO       | Engº Celso Leonardo da Silva<br>SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO TÉCNICO |
| Sandro Mastellari<br>SECRETARIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO      | ARQº André V.B.<br>AUTOR DO PROJETO E DESENHO                        |
| ARQº Caroline C. M. Silva<br>SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO | ARQº André Jacó<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PROJETO                    |
| ARQº Carolina Figueira<br>SUPERINTENDENTE DE PROJETO         |                                                                      |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ      |                                                               |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |                                                               |
| ESTADO DE SÃO PAULO                  |                                                               |
| TÍTULO                               | REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - FASE 3 |
| LOCAL                                | AV. MIGUEL ESTEFNO                                            |
| OBJETO                               | PROJETO BÁSICO                                                |
| PLANTAVISTA FRONTAL/AMPLIAÇÃO        | DADETUR I LICITAÇÃO 2024                                      |
| REALIZADA                            | INDICADA                                                      |
| DATA INICIAL                         | MAIO/2023                                                     |
| DATA FINAL                           | DEZEMBRO/2023                                                 |
| DATA DE APROVAÇÃO                    | 07                                                            |

**CORTE A-A**  
Escala 1:50

DETALHE PADRÃO - PLANTA

OBS.: concreto fck 25Mpa + fibras sintéticas e acabamento liso desempenado mecanicamente

**CORTE AA (AMPLIAÇÃO) - ÁREA DE INTERVENÇÃO NO CALÇADÃO**

Escala 1:25

**DETALHE 3 - CORTE TRANSVERSAL**

RS.: CONCRETAGEM EM DAMA; EXECUTAR SEPARADAMENTE DA LIVRE ACESSÍVEL (CONCRETO COMUM SEM CORANTE) E

PERSPECTIVA ISOMÉTRICA - ESTRUTURA DECK

Escala 1:25

FORMA PARA MOSAICO PORTUGUESE  
DETALHE 4 - PLANTA

### ESTRUTURA DECK - PLANTA

Escala 1:25

**CORTE BB - ESTRUTURA DECK**

Escala 1:25

**RAMPA ACESSÍVEL TIPO 01 (RAP 01)**

Escala 1:50

CORTE BE

BANCO B115 (ref.: BC-24 FDE)

Escala 1:2

BANCO DE CONCRETO  
PERSPECTIVA 3D

PERSPECTIVA 3D  
SEM ESCALA

GUARDA-CORPO TUBULAR SEM CORRIMA  
CORTE E A LANCIA FRONTAL

CO  
ESCA

GUARDA-CORPO TUBULAR COM CORRIMÃO TUBULAR DUPLO (RAMPA E ESCADA)  
CORTE E LA MONTA E D DANTA

CORTE E  
ESCALA 1:25

GUARDA-CORPO (RAP 01)

Escala 1

SINALIZAÇÃO TÁTIL  
DE CORRIMÃO  
DETALHE 9

ESCALA

### LEGENDA

PISO NOVO DE MOSAICO PORTUGUÊS

DECK DE MADEIRA ECOLÓGICA

PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA

PISO DE CONCRETO DESEMPENHADO

PISO TÁTIL

RAMPA TIPO GUIA JARDIM

CANTEIRO DRENADO

COQUEIROS EXISTENTES

ÁRVORE EXISTENTE

ORELHÃO

POSTE ILUMINAÇÃO JARDIM

POSTE DE LOGRADOURO

POSTE / BRAÇO DE LUMINÁRIA

BANCO FIXO

LIXEIRA (À EXECUÇÃO)

CONSTRUIDO - COR AZUL

A CONSTRUIR - COR VERMELHA

A DEMOLIR - COR AMARELA

**NOTAS:**

- 1 - MEDIDAS EM METROS, EXCETO ONDE INDICAÇÃO CONTRÁRIA;
- 2 - VER MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 3 - AS MEDIDAS EXISTENTES DEVEM SER CONFIRMADAS EM CAMPO NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;
- 4 - QUALQUER INTERFERÊNCIA DEVE SER CONSULTADO A SEPLAN E FISCALIZAÇÃO PARA O NOVO POSICIONAMENTO;
- 5 - ACESIBILIDADE: ASSEGURAR A COMPLETA MOBILIDADE DOS USUÁRIOS PRÉVIO REABASTECIMENTO DE GUAS E TODAS AS ESQUINAS; 6 - HAVENDO DIVERGÊNCIA DE MEDIDAS NA EXECUÇÃO DEVERÁ SER PRIORIZADO A NÍVEL DE VISTA.

| Nº REVISÃO |                                       | MODIFICAÇÃO | DATA     | DESENHO           |
|------------|---------------------------------------|-------------|----------|-------------------|
| 02         | REVISÃO GERAL (CARIMBO)               |             | 08/02/24 | ARQ* ANDREA JACOB |
| 01         | REVISÃO GERAL                         |             | 25/05/23 | ARQ* ANDREA JACOB |
| 00         | EMISSION PRELIMINAR "RELICITAR /2023" |             | 17/02/23 | ARQ* ANDRÉ V.B    |

SEPLAN - EQUIPE RESPONSÁVEL

Polliana Iamonti  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Cecilia Montalvão

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| Sandro Mastellari                  | Arqº Andre V.B             |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO | AUTOR DO PROJETO E DESENHO |
| Arqº Caroline C. M. Silva          |                            |

Arq<sup>o</sup> Carolina C. W. Silva  
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| SUPERINTENDENTE DE PROJETOS | RESPONSÁVEL TÉCNICA E DESENHO |
|-----------------------------|-------------------------------|

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

| TÍTULO | FOLHA |
|--------|-------|
|--------|-------|

REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - FASE 3

AV.MIGUEL ESTEFNO  
(ENTRE ALAMEDA MARCHEAL FLORIANO PEDOTIOE RUA SILVIO DANGE)

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| ASSUNTO             | CONVÊNIO                 |
| CORTE AA / DETALHES | DADETUR / LICITAÇÃO 2024 |

|          |              |                        |         |
|----------|--------------|------------------------|---------|
| ESCALA   | DATA INICIAL | PASTA DO ARQUIVO       | REVISÃO |
| INDICADA | MAIO/2003    | 368.670 / ORÇAMENTO BY | 07      |

| STANDARD | APPLICABLE | STATUS OF COMPLIANCE TO IT | DATE |
|----------|------------|----------------------------|------|
|          |            |                            |      |

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

## Quadro de Composição do BDI 1

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                                                  |
| REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |

|                                                                                                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>                                                           | <b>DESONERAÇÃO</b> |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | Não                |

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,01%         | -         | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,40%         | -         | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco                                                                                   | R              | 0,56%         | -         | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,11%         | -         | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,92%         | -         | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 5,00%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração<br/>(Fórmula Acórdão TCU)</b>                                    | <b>BDI PAD</b> | <b>24,23%</b> | <b>OK</b> | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |

Eng. Davi F. Ciampa

Atualizado por:  
CREA: 5069733557

Eng. Celso Leonardo da Silva

Responsável Técnico  
CREA: 5062619945

COMPOSIÇÕES

| FONTE    | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | UNIDADE | COEFIC.  | DESONERADO | NÃO DESONER. | CUSTO TOTAL |
|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|--------------|-------------|
| PMG      | 01                  | AS BUILT FORMATO A1                                                                                                                     | UN      |          |            |              | 2.257,02    |
| SINAPI   | 90777               | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H       | 12       | 0,00       | 121,69       | 1.460,28    |
| SINAPI   | 90775               | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 14       | 0,00       | 56,91        | 796,74      |
| PMG      | 02                  | Rampa de acessibilidade (RAP 01) de concreto                                                                                            | un      |          |            |              | 1.290,22    |
| CDHU 193 | 01.23.070           | Demarcação de área com disco de corte diamantado                                                                                        | M       | 7,5      | 0,00       | 5,58         | 41,85       |
| CDHU 193 | 04.40.030           | Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento                                                                   | M       | 5        | 0,00       | 8,14         | 40,70       |
| CDHU 193 | 03.01.240           | transporte até 1 quilômetro e descarregamento                                                                                           | M2      | 6,75     | 0,00       | 32,22        | 217,49      |
| CDHU 193 | 54.01.010           | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal                                                    | M2      | 6,75     | 0,00       | 3,66         | 24,71       |
| CDHU 193 | 05.07.040           | argamassa, madeira, papel, plástico ou metal                                                                                            | M3      | 1,0125   | 0,00       | 106,90       | 108,24      |
| CDHU 193 | 11.18.040           | Lastro de pedra britada                                                                                                                 | M3      | 0,3375   | 0,00       | 195,86       | 66,10       |
| CDHU 193 | 17.05.100           | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa                                                                       | M3      | 0,54     | 0,00       | 981,79       | 530,17      |
| CDHU 193 | 30.04.030           | Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista                                             | M2      | 1,125    | 0,00       | 133,03       | 149,66      |
| CDHU 193 | 54.20.100           | Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva                                                                                      | M       | 5        | 0,00       | 22,27        | 111,35      |
| PMG      | 03                  | RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE                                                                                        | UN      |          |            |              | 108,37      |
| SINAPI   | 88264               | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                 | H       | 1,500000 | 0,00       | 41,32        | 61,98       |
| SINAPI   | 88247               | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H       | 1,500000 | 0,00       | 30,93        | 46,40       |
| PMG      | 04                  | Mão de obra para montagem do guarda corpo                                                                                               | M       |          |            |              | 186,29      |
| SINAPI   | 88261               | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | H       | 1        | 0,00       | 32,26        | 32,26       |
| SINAPI   | 88239               | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H       | 2        | 0,00       | 30,24        | 60,48       |
| SINAPI   | 88315               | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                 | H       | 1        | 0,00       | 32,95        | 32,95       |
| SINAPI   | 88251               | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H       | 2        | 0,00       | 30,30        | 60,60       |
| PMG      | 05                  | PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON                                                                                               | M2      |          |            |              | 5,03        |
| SINAPI-I | 37524               | M (L X C)                                                                                                                               | M       | 0,275    | 0,00       | 1,96         | 0,54        |
| SINAPI   | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | H       | 0,16     | 0,00       | 28,17        | 4,51        |
| PMG      | 07                  | EXECUÇÃO DE CICLEVIA COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS E PIGMENTAÇÃO VERMELHA, INCLUSIVE JUNTAS E LONA          | M2      |          |            |              | 158,76      |
| SINAPI-I | 3777                | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA                                                                                               | M2      | 1,128    | 0,00       | 0,83         | 0,94        |
| SINAPI-I | 4460                | EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                           | M       | 0,25     | 0,00       | 11,52        | 2,88        |
| SINAPI-I | 4517                | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                 | M       | 0,2      | 0,00       | 2,63         | 0,53        |
| CDHU-I   | S.04.000.024<br>123 | Fibra de polipropileno corrugada, monofilamento 600g/m³, para concreto; ref. Degussa (Masterfiber), Fitesa (Polycrét MF) ou equivalente | KG      | 0,24     | 0,00       | 36,01        | 8,64        |
| CDHU-I   | S.04.000.028<br>017 | Endurecedor superficial para concreto                                                                                                   | KG      | 0,25     | 0,00       | 24,06        | 6,02        |
| FDE      | 16.14.038           | CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA                                                                                                    | M3      | 0,1213   | 0,00       | 523,62       | 63,52       |
| SINAPI   | 88262               | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,2256   | 0,00       | 32,17        | 7,26        |
| SINAPI   | 88309               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | H       | 0,1594   | 0,00       | 32,57        | 5,19        |
| SINAPI   | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | H       | 0,385    | 0,00       | 28,17        | 10,85       |
| SINAPI   | 97114               | EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022                                                                 | M       | 0,8      | 0,00       | 0,47         | 0,38        |
| CDHU-I   | J.02.000.0380<br>38 | Pigmento para argamassa tipo Pó Xadrez, ref. amarelo Novacor, Globo ou equivalente                                                      | KG      | 1,05     | 0,00       | 50,12        | 52,63       |
| PMG      | 08                  | EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS, INCLUSIVE JUNTAS E LONA                                  | M2      |          |            |              | 106,14      |
| SINAPI-I | 3777                | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA                                                                                               | M2      | 1,128    | 0,00       | 0,83         | 0,94        |
| SINAPI-I | 4460                | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                             | M       | 0,25     | 0,00       | 11,52        | 2,88        |
| SINAPI-I | 4517                | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                 | M       | 0,2      | 0,00       | 2,63         | 0,53        |
| CDHU-I   | S.04.000.024<br>123 | Fibra de polipropileno corrugada, monofilamento 600g/m³, para concreto; ref. Degussa (Masterfiber), Fitesa (Polycrét MF) ou equivalente | KG      | 0,24     | 0,00       | 36,01        | 8,64        |
| CDHU-I   | S.04.000.028<br>017 | Endurecedor superficial para concreto                                                                                                   | KG      | 0,25     | 0,00       | 24,06        | 6,02        |
| FDE      | 16.14.038           | CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA                                                                                                    | M3      | 0,1213   | 0,00       | 523,62       | 63,52       |
| SINAPI   | 88262               | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,2256   | 0,00       | 32,17        | 7,26        |
| SINAPI   | 88309               | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | H       | 0,1594   | 0,00       | 32,57        | 5,19        |
| SINAPI   | 88316               | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                    | H       | 0,385    | 0,00       | 28,17        | 10,85       |
| SINAPI   | 97114               | EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022                                                                 | M       | 0,8      | 0,00       | 0,47         | 0,38        |

20/04/2023

Data

Nome: Eng. Davi F. Ciampa  
Título: Atualizado por:  
CREA/CAU: CREA: 5069733557

Nome: Eng. Celso Leonardo da Silva  
Título: Responsável Técnico  
CREA/CAU: CREA: 5062619945

## COTAÇÕES

### EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ                 | NOME                                           | FONE                            | CONTATO        |
|----------|----------------------|------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| E002     | 02.453.487/0001-93   | Umaplast                                       | (11) 957894190                  | VANESSA        |
| E003     | 63.967.640/0001-95   | LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO             | (11) 4416-6868                  | CRISTIANE      |
| E007     | 09.528.425/0001 - 42 | RW Inox Ltda me                                | (011) 2405-4205 / 2401-4877     | FERNANDA       |
| E008     | 50.864.016/0001-10   | Flagon                                         | (11) 56312871 / (11) 56314071   | Flavio         |
| E009     | 11.234.632/0001-36   | InoxCenter                                     | ( 11 ) 2988.2234 / 2988.2235    | DANIEL         |
| E025     | 11.549.124/0001-47   | Lanci Madeira Plástica                         | (47) 3363-4143                  | Levy           |
| E026     | 19.583.422/0001-65   | WE PREST. DE SERVIÇOS                          | (47) 99246-6213                 | Wilson         |
| E029     | 17.214.638/0001-28   | IN BRASIL - MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.    | (15) 981278322                  | Evandro        |
| E030     | 23.439.551/0001-51   | STAR DECK COMERCIO DE PRODUTOS ECOLOGICOS      | (11)45097773                    | Douglas        |
| E031     | 54.601.612/0001-69   | CONEX - ELETROMECÂNICA IND. E COM. LTDA        | (11) 2334-9393 / (11) 2331-0303 | Jacqueline     |
| E032     | 52.103.033/0001-60   | Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda            | (11) 4139-1656                  | Sabrina        |
| E033     | 44.959.021/0001-04   | Dimensao Iluminação LTDA                       | (11) 4703-4406                  | Kely Cristina  |
| E017     | 22.360.942/0001-13   | WEB PLASTICO.COM.BR                            | (11) 52000404                   | Site           |
| E018     | 30.951.742/0001-63   | CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA | (54) 3292 1351                  | Isadora/Hermes |

### COTAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNIDADE | MEDIANA  |              |
|---------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| COTAÇÃO | 01           | Coletora com pedestal am aço carbono pintura epoxi - cesto em polietileno - capacidade 50 litros | UN      | 229,90   |              |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                                                                  |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
|         | E002         | Umaplast                                                                                         |         | 275,00   | 01/02/2024   |
|         | E003         | LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO                                                               |         | 225,00   | 01/02/2024   |
|         | E017         | WEB PLASTICO.COM.BR                                                                              |         | 229,90   | 31/01/2024   |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                                                                  |         |          |              |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | MEDIANA  |              |
|---------|--------------|------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| COTAÇÃO | 02           | Guarda-corpo em tubo inox 316 redondo 3"x2mm e 1" x 1.50mm | M       | 2.340,00 |              |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
|         | E007         | RW Inox Ltda me                                            |         | 2.340,00 | 31/01/2024   |
|         | E008         | Flagon                                                     |         | 1.220,00 | 01/02/2024   |
|         | E009         | InoxCenter                                                 |         | 2.354,04 | 31/01/2024   |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                            |         |          |              |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                              | UNIDADE | MEDIANA  |              |
|---------|--------------|--------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| COTAÇÃO | 04           | DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, INCLUINDO MÃO DE OBRA | M2      | 1.290,52 |              |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                        |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
|         | E025         | Lanci Madeira Plástica                                 |         | 1.495,49 | 30/01/2024   |
|         | E030         | STAR DECK COMERCIO DE PRODUTOS ECOLOGICOS              |         | 1.099,54 | 01/02/2024   |
|         | E026         | WE PREST. DE SERVIÇOS                                  |         | 1.688,82 | 29/01/2024   |
|         | E029         | IN BRASIL - MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.            |         | 733,57   | 01/02/2024   |
|         | E018         | CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA         |         | 1.290,52 | 02/01/2024   |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                        |         |          |              |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | MEDIANA  |              |
|---------|--------------|--------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| COTAÇÃO | 05           | MONTANTE DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA (BARROTE / GUARDA CORPO) | M       | 178,61   |              |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
|         | E025         | Lanci Madeira Plástica                                       |         | 224,49   | 30/01/2024   |
|         | E030         | STAR DECK COMERCIO DE PRODUTOS ECOLOGICOS                    |         | 174,23   | 01/02/2024   |
|         | E029         | IN BRASIL - MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.                  |         | 81,99    | 01/02/2024   |
|         | E018         | CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA               |         | 182,99   | 02/01/2024   |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                              |         |          |              |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNIDADE | MEDIANA  |              |
|---------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| COTAÇÃO | 06           | LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA ORNAMENTAL LED 56W 4.000K (CONFORME PADRÃO PMG EXISTENTE -IMPLANTADO) | UND     | 2.205,00 |              |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                                                                    |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
|         | E031         | CONEX - ELETROMECÂNICA IND. E COM. LTDA                                                            |         | 1.097,28 | 01/02/2024   |
|         | E032         | Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda                                                                |         | 2.205,00 | 31/01/2024   |
|         | E033         | Dimensao Iluminação LTDA                                                                           |         | 2.725,80 | 01/02/2024   |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                                                                    |         |          |              |

20/04/2023

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Diretoria de Orçamentos Técnicos

### CRONOGRAMA

OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE

Local: PRAIA DA ENSEADA

PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | TOTAL            | 1          | 2            | 3            | 4            | TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------|------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.1. | SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA                        | R\$ 21.197,83    | 16.958,26  |              |              | 4.239,57     | 21.197,83    |
|      |                                                  |                  | 80,00%     |              |              | 20,00%       | 100,00%      |
| 1.2. | CANTEIRO DE OBRA                                 | R\$ 11.540,60    | 4.616,25   | 2.308,12     | 2.308,12     | 2.308,12     | 11.540,60    |
|      |                                                  |                  | 40,00%     | 20,00%       | 20,00%       | 20,00%       | 100,00%      |
| 1.3. | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES                            | R\$ 29.177,24    | 23.341,80  | 5.835,44     |              |              | 29.177,24    |
|      |                                                  |                  | 80,00%     | 20,00%       |              |              | 100,00%      |
| 1.4. | GUIAS                                            | R\$ 1.233,44     |            |              | 493,38       | 740,06       | 1.233,44     |
|      |                                                  |                  |            |              | 40,00%       | 60,00%       | 100,00%      |
| 1.5. | RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE | R\$ 187.275,59   |            | 74.910,23    | 74.910,23    | 37.455,12    | 187.275,59   |
|      |                                                  |                  |            | 40,00%       | 40,00%       | 20,00%       | 100,00%      |
| 1.6. | CICLOVIA                                         | R\$ 13.058,51    |            | 2.611,72     | 5.223,40     | 5.223,40     | 13.058,51    |
|      |                                                  |                  |            | 20,00%       | 40,00%       | 40,00%       | 100,00%      |
| 1.7. | DECK                                             | R\$ 1.781.046,69 | 712.418,70 | 356.209,33   | 356.209,33   | 356.209,33   | 1.781.046,69 |
|      |                                                  |                  | 40,00%     | 20,00%       | 20,00%       | 20,00%       | 100,00%      |
| 1.8. | ILUMINAÇÃO                                       | R\$ 99.895,02    |            | 19.979,01    | 39.958,00    | 39.958,00    | 99.895,02    |
|      |                                                  |                  |            | 20,00%       | 40,00%       | 40,00%       | 100,00%      |
| 1.9. | LIMPEZA                                          | R\$ 35.134,50    |            |              |              | 35.134,50    | 35.134,50    |
|      |                                                  |                  |            |              |              | 100,00%      | 100,00%      |
| BDI  | 24,23%                                           | R\$ 2.179.559,42 | 757.335,01 | 461.853,85   | 479.102,46   | 481.268,10   | 2.179.559,42 |
|      | % TOTAL                                          |                  | 34,75%     | 21,19%       | 21,98%       | 22,08%       | 100,00%      |
|      | TOTAL ACUMULADO                                  |                  | 757.335,01 | 1.219.188,86 | 1.698.291,32 | 2.179.559,42 |              |

Eng. Davi F. Ciampa  
Atualizado por:  
CREA: 5069733557

Eng. Celso Leonardo da Silva  
Responsável Técnico  
CREA: 5062619945



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |                                                                                                                          |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------------|-----------|----------|----------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |                                                                                                                          |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |                                                                                                                          |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UNID  | QUANTIDADE<br>CONTRATUAL | EXECUTUADO | AVANÇO<br>APURADO<br>(%) | SALDO<br>CONTRATUAL | SUPRESSÃO | ADIÇÃO   | SALDO A<br>RELICITAR | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(CONTRATO)         | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(RELICITAÇÃO) |
| 1.                                                                   | REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE                                                           |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| 1.1.                                                                 | SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA                                                                                                |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| 1.1.0.0.1.                                                           | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                                         | M2    | 8,00                     | 8,00       | 100,00%                  | -                   | -         | 2,88     | 2,88                 | =2*4                                     | =2.4*1.2                            |
| 1.1.0.0.2.                                                           | SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)                                                                         | M     | 90,00                    |            | 0,00%                    | 90,00               | 60,00     |          | 30,00                | =3*30                                    |                                     |
| 1.1.0.0.3.                                                           | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1                                                                             | UN    | 2,00                     |            | 0,00%                    | 2,00                | -         | 2,00     | 4,00                 |                                          |                                     |
|                                                                      | projeto estrutural para o deck de concreto armado (trecho restante)                                                      |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| 1.1.0.0.4.                                                           | AS BUILT FORMATO A1                                                                                                      | UN    | 1,00                     |            | 0,00%                    | 1,00                | -         |          | 1,00                 |                                          |                                     |
| 1.2.                                                                 | CANTEIRO DE OBRA                                                                                                         |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| 1.2.0.0.1.                                                           | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² | UNMES | 8,00                     | 6,00       | 75,00%                   | 2,00                | 2,00      | -        | -                    | 6                                        |                                     |
| 1.2.0.0.2.                                                           | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                             | UNMES | 8,00                     | 6,00       | 75,00%                   | 2,00                | -         | 2,00     | 4,00                 | 6                                        |                                     |
| 1.2.0.0.3.                                                           | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                           | UNMES | 8,00                     | 6,00       | 75,00%                   | 2,00                | -         | 2,00     | 4,00                 | 6                                        |                                     |
| 1.2.0.0.4.                                                           | FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA                                                             | M2    | 395,52                   | 185,00     | 46,77%                   | 210,52              | 210,52    | -        | -                    | 185                                      |                                     |
| 1.2.0.0.5.                                                           | PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON                                                                                | M2    | 300,00                   | 300,00     | 100,00%                  | -                   | -         | 300,00   | 300,00               | 300                                      |                                     |
| 1.3.                                                                 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES                                                                                                    |       |                          |            |                          |                     |           |          |                      |                                          |                                     |
| 1.3.0.0.1.                                                           | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                                                     | M3    | 237,15                   | 207,09     | 87,32%                   | 30,06               |           | 1,20     | 31,26                | =72,2+67,88+46,7+39+7+4,37               | =30,06-0+1,2                        |
|                                                                      | ciclovía (m3) =                                                                                                          | M3    | 72,20                    |            |                          |                     |           |          |                      | =722*0.1                                 |                                     |
|                                                                      | calçada para recolocação de concreto (m3) =                                                                              | M3    | 67,88                    |            |                          |                     |           |          |                      | =(173+60.81+427+18)*0.1                  |                                     |
|                                                                      | calçada para colocação de mosaico português (m3) =                                                                       | M3    | 46,70                    |            |                          |                     |           |          |                      | =467*0.1                                 |                                     |
|                                                                      | canteiro (m3) =                                                                                                          | M3    | 39,00                    |            |                          |                     |           |          |                      | =(152+238)*0.1                           |                                     |
|                                                                      | regularização do topo do muro de contenção (m3) =                                                                        | M3    | 7,00                     |            |                          |                     |           |          |                      | =70*0.1                                  |                                     |
|                                                                      | manilhas de concreto [parte externa da manilha] (m3) =                                                                   | M3    | 4,37                     |            |                          |                     |           |          |                      | =1.9*0.05*1*46                           |                                     |
|                                                                      | *demolição para compatibilização do passeio devido à supressão de parte do deck                                          | M3    |                          |            |                          |                     |           | 1,20     |                      |                                          | =20*0.06                            |
| 1.3.0.0.2.                                                           | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM                                                         | M3    | 248,04                   | 235,08     | 94,78%                   | 12,96               |           | 40,15    | 53,11                | =72,2+39+0.65*2*3.14/4*1*46+67,88+7+46,7 | =12,47+(31,26*1.3)-12,96            |
|                                                                      | carga do volume reprogramado                                                                                             | m3    |                          |            |                          |                     |           | 12,47    |                      |                                          | =(2,27+1,75+4,37+1,2)*1.3           |
| 1.3.0.0.3.                                                           | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                                              | M3XKM | 7.069,14                 | 4.468,08   | 63,21%                   | 2.601,06            | 1.087,42  |          | 1.513,64             | =248,04*28.5                             |                                     |
|                                                                      | transporte do volume reprogramado                                                                                        | M3XKM |                          |            |                          |                     |           | 1.513,64 |                      |                                          | =53,11*28.5                         |
| 1.3.0.0.4.                                                           | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE                                                              | T     | 595,30                   | 165,14     | 27,74%                   | 430,16              | 302,70    |          | 127,46               | =248,04*2.4                              |                                     |
|                                                                      | taxa de destinação do volume reprogramado                                                                                | T     |                          |            |                          |                     |           | 127,46   |                      |                                          | =53,11*2.4                          |
| 1.3.0.0.5.                                                           | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                      | M     | 270,00                   | -          | 0,00%                    | 270,00              |           |          | 270,00               | 270                                      |                                     |
| 1.3.0.0.6.                                                           | LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO                                                                                    | M2    | 58,50                    | 58,50      | 100,00%                  | -                   |           | 2,25     | 2,25                 | =78*0,75                                 | =0,75*3                             |
|                                                                      | QUANTIDADE DE PILARES (UND) =                                                                                            | UND   | 78,00                    |            |                          |                     |           | 3,00     |                      |                                          |                                     |
|                                                                      | ÁREA LATERAL DE ARMADURA / PILAR (M2) =                                                                                  | M2    | 0,75                     |            |                          |                     |           | 0,75     |                      |                                          |                                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |                                                                                                               |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|------------|--------------------|------------------|-----------|--------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |                                                                                                               |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |                                                                                                               |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UNID  | QUANTIDADE CONTRATUAL | EXECUTUADO | AVANÇO APURADO (%) | SALDO CONTRATUAL | SUPRESSÃO | ADIÇÃO | SALDO A RELICITAR | MEMÓRIA DE CÁLCULO (CONTRATO)   | MEMÓRIA DE CÁLCULO (RELICITAÇÃO) |
| 1.3.1.                                                               | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÕES                                                                          |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.3.1.0.1.                                                           | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO                                                                           | M3    | -                     |            |                    |                  |           | 5,23   | 5,23              |                                 | =(2,27+1,75)*1.3                 |
|                                                                      | blocos do trecho final (glosado)                                                                              | M3    |                       |            |                    |                  |           | 2,27   |                   |                                 | =6*0.63*0.6                      |
|                                                                      | laje de saída das galerias para regularização da fundação do trecho restante                                  | M3    |                       |            |                    |                  |           | 1,75   |                   |                                 | =2.5*7*0.1                       |
| 1.4.                                                                 | GUIAS                                                                                                         |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.4.0.0.1.                                                           | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                                   | M2    | 12,50                 | 12,50      | 100,00%            | -                |           | 26,00  | 26,00             | =125*0,1                        | =26                              |
|                                                                      | COMPRIMENTO TOTAL DAS GUIAS (M) =                                                                             | M     | 125,00                |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
|                                                                      | LARGURA (M) =                                                                                                 | M     | 0,10                  |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.4.0.0.2.                                                           | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                 | M2    | 12,50                 | 12,50      | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =12,5                           |                                  |
| 1.4.0.0.3.                                                           | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                                   | M3XKM | 89,06                 | 89,06      | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =12,5*0.25*28.5                 |                                  |
| 1.4.0.0.4.                                                           | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                               | M3    | 3,13                  | 3,13       | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =12,5*0.25                      |                                  |
| 1.4.0.0.5.                                                           | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                                                | M3    | 3,13                  | 3,13       | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =12,5*0.25                      |                                  |
| 1.4.0.0.6.                                                           | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024 | M     | 125,00                | 104,00     | 83,20%             | 21,00            |           | 5,00   | 26,00             | =125                            |                                  |
| 1.4.0.0.7.                                                           | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                       | M3    | 0,63                  | 0,63       | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =12,5*0.05                      |                                  |
| 1.5.                                                                 | RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE                                                              |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.5.1.                                                               | CALÇADA E CANTEIRO                                                                                            |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.5.1.0.1.                                                           | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                 | M2    | 1.145,81              | 1.145,81   | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =(173+60.81+427+18)+467         |                                  |
| 1.5.1.0.2.                                                           | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                                   | M3XKM | 4.898,34              | 4.898,34   | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =1145,81*0.15*28.5              |                                  |
| 1.5.1.0.3.                                                           | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                               | M3    | 171,87                | 171,87     | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =1145,81*0.15                   |                                  |
| 1.5.1.0.4.                                                           | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL                          | M2    | 1.145,81              | 1.145,81   | 100,00%            | -                |           |        | -                 | =1145,81                        |                                  |
|                                                                      | Área total da calçada concreto e/ou mosaico portugues (m2) =                                                  | M2    | 1.145,81              |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.5.1.0.5.                                                           | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                       | M3    | 171,87                | 44,29      | 25,77%             | 127,58           |           |        | 127,58            | =1145,81*0.15                   |                                  |
| 1.5.1.0.6.                                                           | EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS, INCLUSIVE JUNTAS E LONA        | M2    | 1.145,81              | 483,24     | 42,17%             | 662,57           |           |        | 662,57            | =1145,81                        |                                  |
|                                                                      | calçada + topo do muro                                                                                        |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.5.1.0.7.                                                           | PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS                                                                                  | M2    | 467,00                | 453,34     | 97,07%             | 13,66            |           | 26,50  | 40,16             | 467                             | =20+6,5                          |
|                                                                      | compatibilização do passeio devido à supressão de parte do deck                                               | M2    |                       |            |                    |                  |           | 20,00  |                   |                                 | 20                               |
|                                                                      | recomposição para bases das luminárias                                                                        | M2    |                       |            |                    |                  |           | 6,50   |                   |                                 | =26*0.5*0.5                      |
| 1.5.1.0.8.                                                           | PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)                                                   | M2    | 69,30                 | -          | 0,00%              | 69,30            |           |        | 69,30             | 69,3                            |                                  |
| 1.5.1.0.9.                                                           | IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL                                            | M²    | 69,30                 | -          | 0,00%              | 69,30            |           |        | 69,30             | =69,3                           |                                  |
| 1.5.2.                                                               | RAMPAS DE ACESSIBILIDADE                                                                                      |       |                       |            |                    |                  |           |        |                   |                                 |                                  |
| 1.5.2.0.1.                                                           | RAMPA DE ACESSIBILIDADE (RAP 01) DE CONCRETO                                                                  | UN    | 4,00                  | 4,00       | 100,00%            | -                |           |        | -                 | 4                               |                                  |
| 1.5.2.0.2.                                                           | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA                   | M2    | 86,25                 | 86,11      | 99,84%             | 0,14             |           | 2,13   | 2,27              | =345*0.25                       | =(2+1.5+5)*0.25                  |
| 1.5.2.0.3.                                                           | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2"      | M     | 26,00                 | -          | 0,00%              | 26,00            |           |        | 26,00             | =(11.84*2)+(1.16*2)             |                                  |
| 1.5.2.0.4.                                                           | ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA                                                                               | M3    | 9,24                  | -          | 0,00%              | 9,24             |           |        | 9,24              | =(0.55+0.55)*0.4*15+3.3*0.4*1*2 |                                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| <b>OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE</b> |                                                                                                                                   |       |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------------|-----------|--------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>LOCAL: PRAIA DA ENSEADA</b>                                              |                                                                                                                                   |       |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| <b>PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08</b>                                       |                                                                                                                                   |       |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | UNID  | QUANTIDADE<br>CONTRATUAL | EXECUTUADO | AVANÇO<br>APURADO<br>(%) | SALDO<br>CONTRATUAL | SUPRESSÃO | ADIÇÃO | SALDO A<br>RELICITAR | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(CONTRATO) | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(RELICITAÇÃO) |
| <b>1.5.3.</b>                                                               | <b>RAMPA DE ACESSO À PRAIA PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS</b>                                                                          |       |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| 1.5.3.0.1.                                                                  | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO                                                             | M3    | 77,50                    | 77,50      | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | =155*0.5                         |                                     |
| 1.5.3.0.2.                                                                  | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM                                                                       | M3XKM | 2.208,75                 | 845,62     | 38,29%                   | 1.363,13            | 1.363,13  |        | -                    | =77,5*28.5                       |                                     |
| 1.5.3.0.3.                                                                  | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                                                   | M3    | 77,50                    | 77,50      | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | =77,5                            |                                     |
| 1.5.3.0.4.                                                                  | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                                                                    | M3    | 77,50                    | 77,50      | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | =77,5                            |                                     |
| 1.5.3.0.5.                                                                  | LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO                                                                                         | M3    | 46,50                    | 38,72      | 83,27%                   | 7,78                | 7,78      |        | -                    | =155*0.3                         |                                     |
| 1.5.3.0.6.                                                                  | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                           | M3    | 31,00                    | -          | 0,00%                    | 31,00               | 31,00     | 12,40  | 12,40                | =155*0.2                         | =7,75+4,65                          |
|                                                                             | acrescimo para substituição do lastro de concreto (e=0,05)                                                                        | M3    |                          |            |                          |                     |           | 7,75   |                      |                                  | =155*0.05                           |
|                                                                             | acrescimo para substituição do piso de concreto (e=0,03)                                                                          | M3    |                          |            |                          |                     |           | 4,65   |                      |                                  | =155*0.03                           |
| 1.5.3.0.7.                                                                  | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO                                                                                               | M3    | 7,75                     | -          | 0,00%                    | 7,75                | 7,75      |        | -                    | =155*0.05                        |                                     |
| 1.5.3.0.8.                                                                  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020      | M2    | 155,00                   | -          | 0,00%                    | 155,00              | 155,00    |        | -                    | 155                              |                                     |
| <b>1.5.4.</b>                                                               | <b>LOMBOFAIXA</b>                                                                                                                 |       |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| 1.5.4.0.1.                                                                  | DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | M2    | 47,60                    | -          | 0,00%                    | 47,60               |           |        | 47,60                | 47.6                             |                                     |
| 1.5.4.0.2.                                                                  | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM                                                                       | M3XKM | 108,53                   | -          | 0,00%                    | 108,53              |           |        | 108,53               | =47,6*0.08*28.5                  |                                     |
| 1.5.4.0.3.                                                                  | LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO                                                                                         | M3    | 3,81                     | -          | 0,00%                    | 3,81                |           |        | 3,81                 | =47,6*0.08                       |                                     |
| 1.5.4.0.4.                                                                  | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO                                                                               | M2    | 25,45                    | -          | 0,00%                    | 25,45               |           |        | 25,45                | =25+1.5*0.15/2*4                 |                                     |
| 1.5.4.0.5.                                                                  | CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                                                 | M3    | 6,05                     | -          | 0,00%                    | 6,05                |           |        | 6,05                 | =(8+5)*0.15/2*6.2                |                                     |
| 1.5.4.0.6.                                                                  | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                                         | M3    | 6,05                     | -          | 0,00%                    | 6,05                |           |        | 6,05                 | =6,05                            |                                     |
| 1.5.4.0.7.                                                                  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022                          | M     | 32,00                    | -          | 0,00%                    | 32,00               |           |        | 32,00                | =8*4                             |                                     |
| <b>1.6.</b>                                                                 | <b>CICLOVIA</b>                                                                                                                   |       |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| 1.6.0.0.1.                                                                  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                     | M2    | 722,00                   | 722,00     | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | 722                              |                                     |
| 1.6.0.0.2.                                                                  | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM                                                                       | M3XKM | 3.086,55                 | 299,25     | 9,70%                    | 2.787,30            | 2.787,30  |        | -                    | =722*0.15*28.5                   |                                     |
| 1.6.0.0.3.                                                                  | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                           | M3    | 108,30                   | 67,28      | 62,12%                   | 41,02               | 41,02     |        | -                    | =722*0.15                        |                                     |
| 1.6.0.0.4.                                                                  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL                                              | M2    | 722,00                   | 722,00     | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | =722                             |                                     |
| 1.6.0.0.5.                                                                  | EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS E PIGMENTAÇÃO VERMELHA, INCLUSIVE JUNTAS E LONA    | M2    | 722,00                   | 718,75     | 99,55%                   | 3,25                |           | 20,00  | 23,25                | =722                             |                                     |
| 1.6.0.0.6.                                                                  | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS                             | M2    | 86,65                    | -          | 0,00%                    | 86,65               |           |        | 86,65                | =15.3+27.5+0.75+1.2+1.9+24+16    |                                     |
| 1.6.0.0.7.                                                                  | SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA EM TINTA ACRÍLICA                                                                                      | UN    | 6,00                     | -          | 0,00%                    | 6,00                |           |        | 6,00                 | 6                                |                                     |
| 1.6.0.0.8.                                                                  | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA                                                                             | M2    | 110,45                   | 110,45     | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | =47.13+(0.16*47)+31+(0.16*30)+20 |                                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |                                                                                                               |      |                       |            |                    |                  |           |          |                   |                               |                                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|------------|--------------------|------------------|-----------|----------|-------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |                                                                                                               |      |                       |            |                    |                  |           |          |                   |                               |                                     |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |                                                                                                               |      |                       |            |                    |                  |           |          |                   |                               |                                     |
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UNID | QUANTIDADE CONTRATUAL | EXECUTUADO | AVANÇO APURADO (%) | SALDO CONTRATUAL | SUPRESSÃO | ADIÇÃO   | SALDO A RELICITAR | MEMÓRIA DE CÁLCULO (CONTRATO) | MEMÓRIA DE CÁLCULO (RELICITAÇÃO)    |
| 1.7.                                                                 | DECK                                                                                                          |      |                       |            |                    |                  |           |          |                   |                               |                                     |
| 1.7.0.0.1.                                                           | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M                                          | M2   | 499,04                | 499,04     | 100,00%            | -                |           | 50,35    | 50,35             | =49,15+1,2                    | =49,15+1,2                          |
|                                                                      | estrutura restante na região da saída dos bueiros                                                             | M2   |                       |            |                    |                  |           | 49,15    |                   |                               |                                     |
|                                                                      | laje dissipadora para saída dos bueiros                                                                       | M2   |                       |            |                    |                  |           | 1,20     |                   |                               | =(2,5+7+2,5)*0,1                    |
| 1.7.0.0.2.                                                           | CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                             | M3   | 71,93                 | 57,05      | 79,31%             | 14,88            |           | 9,63     | 24,51             | 71,93                         | =(22,83+1,68)-14,88                 |
|                                                                      | estrutura restante na região da saída dos bueiros                                                             | M3   |                       |            |                    |                  |           | 22,83    |                   |                               |                                     |
|                                                                      | laje dissipadora para saída dos bueiros                                                                       | M3   |                       |            |                    |                  |           | 1,68     |                   |                               |                                     |
| 1.7.0.0.3.                                                           | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                     | M3   | 71,93                 | 57,05      | 79,31%             | 14,88            |           | 9,63     | 24,51             | =71,93                        |                                     |
| 1.7.0.0.4.                                                           | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                         | KG   | 7.193,00              | 7.193,00   | 100,00%            | -                |           | 2.451,00 | 2.451,00          | =71,93*100                    |                                     |
|                                                                      | armadura para estrutura complementar                                                                          | KG   |                       |            |                    |                  |           | 2.451,00 |                   |                               | =24,51*100                          |
| 1.7.0.0.5.                                                           | MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO GUARDA CORPO                                                                     | M    | 235,00                | -          | 0,00%              | 235,00           | 14,82     |          | 220,18            | 235                           | 14,82                               |
| 1.7.0.0.6.                                                           | DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, INCLUINDO MÃO DE OBRA                                                        | M2   | 559,00                | -          | 0,00%              | 559,00           | 33,79     |          | 525,21            | 559                           | =14,82*2,28                         |
| 1.7.0.0.7.                                                           | MONTANTE DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA (BARROTE / GUARDA CORPO)                                                  | M    | 254,10                | -          | 0,00%              | 254,10           | 18,15     |          | 235,95            | =154*1,65                     | =11*1,65                            |
|                                                                      | montante (unidade) =                                                                                          | UN   | 154,00                |            |                    |                  | 11,00     |          |                   |                               |                                     |
|                                                                      | altura (m) =                                                                                                  | M    | 1,65                  |            |                    |                  | 1,65      |          |                   |                               |                                     |
| 1.7.0.0.8.                                                           | PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL                                                                                    | KG   | 2.743,00              | -          | 0,00%              | 2.743,00         | 2.456,90  |          | 286,10            | 2743                          | =2743-73*2*(0,06*5)*6,532           |
| 1.7.0.0.9.                                                           | PARAFUSO EM INOXIDÁVEL AUTO-ATARRAXANTE SEXTAVADO M6X50MM COM BUCHA PLÁSTICA TIPO S6                          | CJ   | 4.266,00              | -          | 0,00%              | 4.266,00         | 2.806,00  |          | 1.460,00          | 4266                          | =4266-(73*2*2*5)                    |
| 1.7.0.0.10.                                                          | JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO | M    | 386,00                | -          | 0,00%              | 386,00           | 24,11     |          | 361,89            | 386                           | =386-(2,4*((235-14,82)/3)+2*2,4)*2  |
| 1.7.0.0.11.                                                          | ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA                                                  | M3   | 0,47                  | -          | 0,00%              | 0,47             | 0,03      |          | 0,44              | =235/3*0,16*0,25*0,15         | =0,47-(235-14,82)/3*0,16*0,25*0,15  |
| 1.7.0.0.12.                                                          | GUARDA-CORPO EM TUBO INOX 316 REDONDO 3"x2MM E 1" X 1.50MM                                                    | M    | 235,00                | -          | 0,00%              | 235,00           | 14,82     |          | 220,18            | 235                           | 14,82                               |
| 1.7.0.0.13.                                                          | BC-24 BANCO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO (L=115CM)                                                               | UN   | 30,00                 | -          | 0,00%              | 30,00            |           |          | 30,00             | 30                            |                                     |
| 1.7.0.0.14.                                                          | COLETORA COM PEDESTAL AM AÇO CARBONO PINTURA EPOXI - CESTO EM POLIETILENO - CAPACIDADE 50 LITROS              | UN   | 8,00                  | -          | 0,00%              | 8,00             |           |          | 8,00              | 8                             |                                     |
| 1.7.1.                                                               | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DECK                                                                                |      |                       |            |                    |                  |           |          |                   |                               |                                     |
| 1.7.1.1.                                                             | FUNDAÇÃO                                                                                                      |      |                       |            |                    |                  |           |          |                   |                               |                                     |
| 1.7.1.1.1.                                                           | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                       | M3   |                       |            |                    |                  |           | 15,12    | 15,12             |                               | =( (((0,7+1)*2)+((0,9+1)*2))*0,7)*3 |
| 1.7.1.1.2.                                                           | REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR                                                | M3   |                       |            |                    |                  |           | 8,40     | 8,40              |                               | =15,12-(((0,7*2)+(0,9*2))*0,7)*3    |
| 1.7.1.1.3.                                                           | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                                                | M3   |                       |            |                    |                  |           | 8,74     | 8,74              |                               | =(15,12-8,4)*1,3                    |
| 1.7.1.1.4.                                                           | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                                                 | M2   |                       |            |                    |                  |           | 28,88    | 28,88             |                               | =10,5*2,75                          |
| 1.7.1.1.5.                                                           | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA                      | TX   |                       |            |                    |                  |           | 1,00     | 1,00              |                               | 1                                   |
| 1.7.1.1.6.                                                           | ESTACA PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA CRAVADA PARA 30T                                                                | M    |                       |            |                    |                  |           | 60,00    | 60,00             |                               | =6*10                               |
| 1.7.1.1.7.                                                           | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO                                                                           | M3   |                       |            |                    |                  |           | 0,97     | 0,97              |                               | =(0,7*0,9*0,05*3)+(7*2,5*0,05)      |
| 1.7.1.1.8.                                                           | ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA                                                                                | M3   |                       |            |                    |                  |           | 26,25    | 26,25             |                               | =10,5*5*0,5                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| <b>OBRA:</b> REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |                                                                                                           |      |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------------|-----------|--------|----------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>LOCAL:</b> PRAIA DA ENSEADA                                              |                                                                                                           |      |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| <b>PROJETO:</b> SEPLAN-2019-070-REV08                                       |                                                                                                           |      |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                 | UNID | QUANTIDADE<br>CONTRATUAL | EXECUTUADO | AVANÇO<br>APURADO<br>(%) | SALDO<br>CONTRATUAL | SUPRESSÃO | ADIÇÃO | SALDO A<br>RELICITAR | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(CONTRATO) | MEMÓRIA DE CÁLCULO<br>(RELICITAÇÃO) |
| <b>1.8.</b>                                                                 | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                         |      |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| 1.8.0.0.1.                                                                  | RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO                                                      | UN   | 2,00                     | -          | 0,00%                    | 2,00                |           |        | 2,00                 | 2                                |                                     |
| 1.8.0.0.2.                                                                  | REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO                                                                              | UN   | 3,00                     | 3,00       | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | 3                                |                                     |
| 1.8.0.0.3.                                                                  | RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE                                                          | UN   | 3,00                     | 3,00       | 100,00%                  | -                   |           |        | -                    | 3                                |                                     |
| 1.8.0.0.4.                                                                  | POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M | UN   | 26,00                    | -          | 0,00%                    | 26,00               |           |        | 26,00                | 26                               |                                     |
| 1.8.0.0.5.                                                                  | LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA ORNAMENTAL LED 56W 4.000K (CONFORME PADRÃO PMG EXISTENTE -IMPLANTADO)        | UND  | 26,00                    | -          | 0,00%                    | 26,00               |           |        | 26,00                | 26                               |                                     |
| 1.8.0.0.6.                                                                  | ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO                                       | M2   | 85,45                    | -          | 0,00%                    | 85,45               |           |        | 85,45                | 85,45                            |                                     |
| <b>1.8.1.</b>                                                               | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ILUMINAÇÃO</b>                                                               |      |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| 1.8.1.0.1.                                                                  | CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                      | M    |                          | -          |                          |                     |           | 696,00 | 696,00               |                                  | =(2*270)+(26*2*3)                   |
| <b>1.9.</b>                                                                 | <b>LIMPEZA</b>                                                                                            |      |                          |            |                          |                     |           |        |                      |                                  |                                     |
| 1.9.0.0.1.                                                                  | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                     | M2   | 1.985,00                 | -          | 0,00%                    | 1.985,00            |           |        | 1.985,00             | =722+687+467+39+70               |                                     |

GUARUJÁ / SP

Local

20 de abril de 2023  
Data

Eng. Davi F. Ciampa  
Atualizado por:  
CREA: 5069733557

Eng. Celso Leonardo da Silva  
Responsável Técnico  
CREA: 5062619945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |            |           |                                                                                                  |       |          |              |         | DATA:                                      | 20/04/2023       |
|----------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------|---------|--------------------------------------------|------------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |            |           |                                                                                                  |       |          |              |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |                  |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |            |           |                                                                                                  |       |          |              |         | BDI 1 : 24,23%                             |                  |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |            |           |                                                                                                  |       |          |              |         |                                            |                  |
| ITEM                                                                 | FONTE      | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                        | UND   | QTDE     | CS. UNT.     | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI    |
| 1.                                                                   |            |           | REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE                                   |       |          |              |         |                                            | R\$ 2.179.559,42 |
| 1.1.                                                                 |            |           | SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA                                                                        |       |          |              |         |                                            | R\$ 21.197,83    |
| 1.1.0.0.1.                                                           | CDHU 193   | 02.08.020 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                 | M2    | 2,88     | R\$ 891,72   | BDI 1   | 1.107,78                                   | R\$ 3.190,41     |
| 1.1.0.0.2.                                                           | CDHU 193   | 01.21.110 | SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)                                                 | M     | 30,00    | R\$ 87,92    | BDI 1   | 109,22                                     | R\$ 3.276,60     |
| 1.1.0.0.3.                                                           | CDHU 193   | 01.17.051 | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1                                                     | UN    | 4,00     | R\$ 2.400,17 | BDI 1   | 2.981,73                                   | R\$ 11.926,92    |
| 1.1.0.0.4.                                                           | PMG        | 01        | AS BUILT FORMATO A1                                                                              | UN    | 1,00     | R\$ 2.257,02 | BDI 1   | 2.803,90                                   | R\$ 2.803,90     |
| 1.2.                                                                 |            |           | CANTEIRO DE OBRA                                                                                 |       |          |              |         |                                            | R\$ 11.540,60    |
| 1.2.0.0.1.                                                           | CDHU 193   | 02.02.130 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - | UNMES | -        | R\$ 1.451,79 | BDI 1   | 1.803,56                                   | R\$ -            |
| 1.2.0.0.2.                                                           | CDHU 193   | 02.02.150 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                     | UNMES | 4,00     | R\$ 879,78   | BDI 1   | 1.092,95                                   | R\$ 4.371,80     |
| 1.2.0.0.3.                                                           | CDHU 193   | 02.01.180 | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                   | UNMES | 4,00     | R\$ 1.065,32 | BDI 1   | 1.323,45                                   | R\$ 5.293,80     |
| 1.2.0.0.4.                                                           | CDHU 193   | 02.03.080 | FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA                                     | M2    | -        | R\$ 45,91    | BDI 1   | 57,03                                      | R\$ -            |
| 1.2.0.0.5.                                                           | PMG        | 05        | PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON                                                        | M2    | 300,00   | R\$ 5,03     | BDI 1   | 6,25                                       | R\$ 1.875,00     |
| 1.3.                                                                 |            |           | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES                                                                            |       |          |              |         |                                            | R\$ 29.177,24    |
| 1.3.0.0.1.                                                           | CDHU 193   | 03.01.020 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                             | M3    | 31,26    | R\$ 223,96   | BDI 1   | 278,23                                     | R\$ 8.697,47     |
| 1.3.0.0.2.                                                           | SIURB EDIF | 10106     | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM                                 | M3    | 53,11    | R\$ 36,17    | BDI 1   | 44,93                                      | R\$ 2.386,23     |
| 1.3.0.0.3.                                                           | CDHU 193   | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                      | M3XKM | 1.513,64 | R\$ 2,92     | BDI 1   | 3,63                                       | R\$ 5.494,51     |
| 1.3.0.0.4.                                                           | CDHU 193   | 05.09.006 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE                                      | T     | 127,46   | R\$ 38,78    | BDI 1   | 48,18                                      | R\$ 6.141,02     |
| 1.3.0.0.5.                                                           | CDHU 193   | 55.02.050 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS                              | M     | 270,00   | R\$ 11,29    | BDI 1   | 14,03                                      | R\$ 3.788,10     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |          |           |                                                                                                               |       |        |            |         | DATA: 20/04/2023                           |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------|--------------------------------------------|----------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |          |           |                                                                                                               |       |        |            |         |                                            |                |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |          |           |                                                                                                               |       |        |            |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |                |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |          |           |                                                                                                               |       |        |            |         | BDI 1 : 24,23%                             |                |
| ITEM                                                                 | FONTE    | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                     | UND   | QTDE   | CS. UNT.   | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI  |
| 1.3.0.0.6.                                                           | CDHU 193 | 01.23.020 | LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO                                                                         | M2    | 2,25   | R\$ 8,68   | BDI 1   | 10,78                                      | R\$ 24,26      |
| 1.3.1.                                                               |          |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÕES                                                                          |       |        |            |         |                                            | R\$ 2.645,65   |
| 1.3.1.0.1.                                                           | CDHU 193 | 03.01.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO                                                                           | M3    | 5,23   | R\$ 407,20 | BDI 1   | 505,86                                     | R\$ 2.645,65   |
| 1.4.                                                                 |          |           | GUIAS                                                                                                         |       |        |            |         |                                            | R\$ 1.233,44   |
| 1.4.0.0.1.                                                           | CDHU 193 | 02.10.060 | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                                   | M2    | 26,00  | R\$ 1,75   | BDI 1   | 2,17                                       | R\$ 56,42      |
| 1.4.0.0.2.                                                           | CDHU 193 | 54.01.400 | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                 | M2    | -      | R\$ 24,91  | BDI 1   | 30,95                                      | R\$ -          |
| 1.4.0.0.3.                                                           | CDHU 193 | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                                   | M3XKM | -      | R\$ 2,92   | BDI 1   | 3,63                                       | R\$ -          |
| 1.4.0.0.4.                                                           | CDHU 193 | 05.09.007 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                               | M3    | -      | R\$ 29,69  | BDI 1   | 36,88                                      | R\$ -          |
| 1.4.0.0.5.                                                           | CDHU 193 | 07.10.020 | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                                                | M3    | -      | R\$ 6,87   | BDI 1   | 8,53                                       | R\$ -          |
| 1.4.0.0.6.                                                           | SINAPI   | 094263    | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M     | 26,00  | R\$ 36,44  | BDI 1   | 45,27                                      | R\$ 1.177,02   |
| 1.4.0.0.7.                                                           | CDHU 193 | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                       | M3    | -      | R\$ 195,86 | BDI 1   | 243,32                                     | R\$ -          |
| 1.5.                                                                 |          |           | RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE                                                              |       |        |            |         |                                            | R\$ 187.275,59 |
| 1.5.1.                                                               |          |           | CALÇADA E CANTEIRO                                                                                            |       |        |            |         |                                            | R\$ 138.257,27 |
| 1.5.1.0.1.                                                           | CDHU 193 | 54.01.400 | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                 | M2    | -      | R\$ 24,91  | BDI 1   | 30,95                                      | R\$ -          |
| 1.5.1.0.2.                                                           | CDHU 193 | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                                   | M3XKM | -      | R\$ 2,92   | BDI 1   | 3,63                                       | R\$ -          |
| 1.5.1.0.3.                                                           | CDHU 193 | 05.09.007 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                               | M3    | -      | R\$ 29,69  | BDI 1   | 36,88                                      | R\$ -          |
| 1.5.1.0.4.                                                           | CDHU 193 | 54.01.010 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL                          | M2    | -      | R\$ 3,66   | BDI 1   | 4,55                                       | R\$ -          |
| 1.5.1.0.5.                                                           | CDHU 193 | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                       | M3    | 127,58 | R\$ 195,86 | BDI 1   | 243,32                                     | R\$ 31.042,77  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |          |           |                                                                                                        |       |        |              |         | DATA:                                      | 20/04/2023    |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------|--------------------------------------------|---------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |          |           |                                                                                                        |       |        |              |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |               |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |          |           |                                                                                                        |       |        |              |         | BDI 1 : 24,23%                             |               |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |          |           |                                                                                                        |       |        |              |         |                                            |               |
| ITEM                                                                 | FONTE    | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                              | UND   | QTDE   | CS. UNT.     | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI |
| 1.5.1.0.6.                                                           | PMG      | 08        | EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS, INCLUSIVE JUNTAS E LONA | M2    | 662,57 | R\$ 106,14   | BDI 1   | 131,86                                     | R\$ 87.366,48 |
| 1.5.1.0.7.                                                           | CDHU 193 | 54.07.040 | PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS                                                                           | M2    | 40,16  | R\$ 358,62   | BDI 1   | 445,51                                     | R\$ 17.891,68 |
| 1.5.1.0.8.                                                           | CDHU 193 | 34.02.080 | PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)                                            | M2    | 69,30  | R\$ 22,38    | BDI 1   | 27,80                                      | R\$ 1.926,54  |
| 1.5.1.0.9.                                                           | SICRO    | 4413987   | IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL                                     | M²    | 69,30  | R\$ 0,35     | BDI 1   | 0,43                                       | R\$ 29,80     |
| 1.5.2.                                                               |          |           | RAMPAS DE ACESSIBILIDADE                                                                               |       |        |              |         |                                            | R\$ 32.090,37 |
| 1.5.2.0.1.                                                           | PMG      | 02        | RAMPA DE ACESSIBILIDADE (RAP 01) DE CONCRETO                                                           | UN    | -      | R\$ 1.290,22 | BDI 1   | 1.602,84                                   | R\$ -         |
| 1.5.2.0.2.                                                           | CDHU 193 | 30.04.030 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA            | M2    | 2,27   | R\$ 133,03   | BDI 1   | 165,26                                     | R\$ 375,14    |
| 1.5.2.0.3.                                                           | CDHU 193 | 24.08.020 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" E MONTANTES COM              | M     | 26,00  | R\$ 782,94   | BDI 1   | 972,65                                     | R\$ 25.288,90 |
| 1.5.2.0.4.                                                           | CDHU 193 | 08.10.060 | ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA                                                                        | M3    | 9,24   | R\$ 559,84   | BDI 1   | 695,49                                     | R\$ 6.426,33  |
| 1.5.3.                                                               |          |           | RAMPA DE ACESSO À PRAIA PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS                                                      |       |        |              |         |                                            | R\$ 3.017,17  |
| 1.5.3.0.1.                                                           | CDHU 193 | 07.01.020 | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO                                  | M3    | -      | R\$ 17,87    | BDI 1   | 22,20                                      | R\$ -         |
| 1.5.3.0.2.                                                           | CDHU 193 | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM                                            | M3XKM | -      | R\$ 2,92     | BDI 1   | 3,63                                       | R\$ -         |
| 1.5.3.0.3.                                                           | CDHU 193 | 05.09.007 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                        | M3    | -      | R\$ 29,69    | BDI 1   | 36,88                                      | R\$ -         |
| 1.5.3.0.4.                                                           | CDHU 193 | 07.10.020 | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                                         | M3    | -      | R\$ 6,87     | BDI 1   | 8,53                                       | R\$ -         |
| 1.5.3.0.5.                                                           | CDHU 193 | 11.18.140 | LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO                                                              | M3    | -      | R\$ 234,95   | BDI 1   | 291,88                                     | R\$ -         |
| 1.5.3.0.6.                                                           | CDHU 193 | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                | M3    | 12,40  | R\$ 195,86   | BDI 1   | 243,32                                     | R\$ 3.017,17  |
| 1.5.3.0.7.                                                           | CDHU 193 | 17.01.040 | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO                                                                    | M3    | -      | R\$ 723,06   | BDI 1   | 898,26                                     | R\$ -         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |             |           |                                                                                                                                |       |        |            |         | DATA: 20/04/2023                           |               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------|--------------------------------------------|---------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |             |           |                                                                                                                                |       |        |            |         |                                            |               |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |             |           |                                                                                                                                |       |        |            |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |               |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |             |           |                                                                                                                                |       |        |            |         | BDI 1 : 24,23%                             |               |
| ITEM                                                                 | FONTE       | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UND   | QTDE   | CS. UNT.   | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI |
| 1.5.3.0.8.                                                           | SINAPI      | 98682     | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020   | M2    | -      | R\$ 42,48  | BDI 1   | 52,77                                      | R\$ -         |
| 1.5.4.                                                               |             |           | LOMBOFAIXA                                                                                                                     |       |        |            |         |                                            | R\$ 13.910,78 |
| 1.5.4.0.1.                                                           | CDHU 193    | 03.07.010 | DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ                             | M2    | 47,60  | R\$ 28,77  | BDI 1   | 35,74                                      | R\$ 1.701,22  |
| 1.5.4.0.2.                                                           | CDHU 193    | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM                                                                    | M3XKM | 108,53 | R\$ 2,92   | BDI 1   | 3,63                                       | R\$ 393,96    |
| 1.5.4.0.3.                                                           | CDHU 193    | 11.18.140 | LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO                                                                                      | M3    | 3,81   | R\$ 234,95 | BDI 1   | 291,88                                     | R\$ 1.112,06  |
| 1.5.4.0.4.                                                           | SIURB INFRA | 81502     | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO                                                                            | M2    | 25,45  | R\$ 84,24  | BDI 1   | 104,65                                     | R\$ 2.663,34  |
| 1.5.4.0.5.                                                           | CDHU 193    | 11.01.350 | CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                                              | M3    | 6,05   | R\$ 607,05 | BDI 1   | 754,14                                     | R\$ 4.562,55  |
| 1.5.4.0.6.                                                           | CDHU 193    | 11.16.040 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                                      | M3    | 6,05   | R\$ 171,74 | BDI 1   | 213,35                                     | R\$ 1.290,77  |
| 1.5.4.0.7.                                                           | SINAPI      | 89512     | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                       | M     | 32,00  | R\$ 55,01  | BDI 1   | 68,34                                      | R\$ 2.186,88  |
| 1.6.                                                                 |             |           | CICLOVIA                                                                                                                       |       |        |            |         |                                            | R\$ 13.058,51 |
| 1.6.0.0.1.                                                           | CDHU 193    | 54.01.400 | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                  | M2    | -      | R\$ 24,91  | BDI 1   | 30,95                                      | R\$ -         |
| 1.6.0.0.2.                                                           | CDHU 193    | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM                                                                    | M3XKM | -      | R\$ 2,92   | BDI 1   | 3,63                                       | R\$ -         |
| 1.6.0.0.3.                                                           | CDHU 193    | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                                        | M3    | -      | R\$ 195,86 | BDI 1   | 243,32                                     | R\$ -         |
| 1.6.0.0.4.                                                           | CDHU 193    | 54.01.010 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL                                           | M2    | -      | R\$ 3,66   | BDI 1   | 4,55                                       | R\$ -         |
| 1.6.0.0.5.                                                           | PMG         | 07        | EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS E PIGMENTAÇÃO VERMELHA, INCLUSIVE JUNTAS E LONA | M2    | 23,25  | R\$ 158,76 | BDI 1   | 197,23                                     | R\$ 4.585,60  |
| 1.6.0.0.6.                                                           | CDHU 193    | 70.02.014 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA                                 | M2    | 86,65  | R\$ 74,00  | BDI 1   | 91,93                                      | R\$ 7.965,73  |
| 1.6.0.0.7.                                                           | CDHU 193    | 97.03.010 | SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA EM TINTA ACRÍLICA                                                                                   | UN    | 6,00   | R\$ 68,04  | BDI 1   | 84,53                                      | R\$ 507,18    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |             |                     |                                                                                                   |     |          |              |         | DATA: 20/04/2023                           |                  |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|---------|--------------------------------------------|------------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |             |                     |                                                                                                   |     |          |              |         |                                            |                  |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |             |                     |                                                                                                   |     |          |              |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |                  |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |             |                     |                                                                                                   |     |          |              |         | BDI 1 : 24,23%                             |                  |
| ITEM                                                                 | Fonte       | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                                                                         | UND | QTDE     | CS. UNT.     | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI    |
| 1.6.0.0.8.                                                           | CDHU 193    | 70.02.010           | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA                                             | M2  | -        | R\$ 41,60    | BDI 1   | 51,68                                      | R\$ -            |
| 1.7.                                                                 |             |                     | DECK                                                                                              |     |          |              |         |                                            | R\$ 1.781.046,69 |
| 1.7.0.0.1.                                                           | SIURB INFRA | 081501              | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M                              | M2  | 50,35    | R\$ 106,24   | BDI 1   | 131,98                                     | R\$ 6.645,19     |
| 1.7.0.0.2.                                                           | CDHU 193    | 11.01.350           | CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                 | M3  | 24,51    | R\$ 607,05   | BDI 1   | 754,14                                     | R\$ 18.483,97    |
| 1.7.0.0.3.                                                           | CDHU 193    | 11.16.040           | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                         | M3  | 24,51    | R\$ 171,74   | BDI 1   | 213,35                                     | R\$ 5.229,21     |
| 1.7.0.0.4.                                                           | CDHU 193    | 10.01.040           | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                             | KG  | 2.451,00 | R\$ 10,46    | BDI 1   | 12,99                                      | R\$ 31.838,49    |
| 1.7.0.0.5.                                                           | PMG         | 04                  | MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO GUARDA CORPO                                                         | M   | 220,18   | R\$ 186,29   | BDI 1   | 231,43                                     | R\$ 50.956,26    |
| 1.7.0.0.6.                                                           | COTAÇÃO     | 04                  | DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, INCLUINDO MÃO DE OBRA                                            | M2  | 525,21   | R\$ 1.290,52 | BDI 1   | 1.603,21                                   | R\$ 842.021,92   |
| 1.7.0.0.7.                                                           | COTAÇÃO     | 05                  | MONTANTE DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA (BARROTE / GUARDA CORPO)                                      | M   | 235,95   | R\$ 178,61   | BDI 1   | 221,89                                     | R\$ 52.354,95    |
| 1.7.0.0.8.                                                           | CDHU 193    | 29.01.030           | PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL                                                                        | KG  | 286,10   | R\$ 102,88   | BDI 1   | 127,81                                     | R\$ 36.566,44    |
| 1.7.0.0.9.                                                           | CDHU-I      | S.04.000.02672<br>8 | PARAFUSO EM INOXIDÁVEL AUTO-ATARRAXANTE SEXTAVADO M6X50MM COM BUCHA PLÁSTICA TIPO S6              | CJ  | 1.460,00 | R\$ 1,40     | BDI 1   | 1,74                                       | R\$ 2.540,40     |
| 1.7.0.0.10.                                                          | CDHU 193    | 32.07.090           | JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM | M   | 361,89   | R\$ 8,49     | BDI 1   | 10,55                                      | R\$ 3.817,94     |
| 1.7.0.0.11.                                                          | CDHU 193    | 11.05.030           | ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA                                      | M3  | 0,44     | R\$ 3.722,79 | BDI 1   | 4.624,82                                   | R\$ 2.034,92     |
| 1.7.0.0.12.                                                          | COTAÇÃO     | 02                  | GUARDA-CORPO EM TUBO INOX 316 REDONDO 3"x2MM E 1" X 1.50MM                                        | M   | 220,18   | R\$ 2.340,00 | BDI 1   | 2.906,98                                   | R\$ 640.058,86   |
| 1.7.0.0.13.                                                          | FDE         | 16.07.022           | BC-24 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=115CM)                                                   | UN  | 30,00    | R\$ 696,74   | BDI 1   | 865,56                                     | R\$ 25.966,80    |
| 1.7.0.0.14.                                                          | COTAÇÃO     | 01                  | COLETORA COM PEDESTAL AM AÇO CARBONO PINTURA EPOXI - CESTO EM POLIETILENO - CAPACIDADE 50 LITROS  | UN  | 8,00     | R\$ 229,90   | BDI 1   | 285,60                                     | R\$ 2.284,80     |
| 1.7.1.                                                               |             |                     | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DECK                                                                    |     |          |              |         |                                            | R\$ 60.246,54    |
| 1.7.1.1.                                                             |             |                     | FUNDAÇÃO                                                                                          |     |          |              |         |                                            | R\$ 60.246,54    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |          |           |                                                                                   |     |       |               |         | DATA:                                      | 20/04/2023    |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|---------|--------------------------------------------|---------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |          |           |                                                                                   |     |       |               |         |                                            |               |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |          |           |                                                                                   |     |       |               |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |               |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |          |           |                                                                                   |     |       |               |         | BDI 1 : 24,23%                             |               |
| ITEM                                                                 | FONTE    | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                         | UND | QTDE  | CS. UNT.      | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI |
| 1.7.1.1.1.                                                           | CDHU 193 | 06.02.020 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M           | M3  | 15,12 | R\$ 61,08     | BDI 1   | 75,88                                      | R\$ 1.147,31  |
| 1.7.1.1.2.                                                           | CDHU 193 | 07.11.020 | REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR                    | M3  | 8,40  | R\$ 6,86      | BDI 1   | 8,52                                       | R\$ 71,57     |
| 1.7.1.1.3.                                                           | CDHU 193 | 07.10.020 | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                    | M3  | 8,74  | R\$ 6,87      | BDI 1   | 8,53                                       | R\$ 74,55     |
| 1.7.1.1.4.                                                           | CDHU 193 | 02.10.020 | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                     | M2  | 28,88 | R\$ 16,73     | BDI 1   | 20,78                                      | R\$ 600,13    |
| 1.7.1.1.5.                                                           | CDHU 193 | 12.04.080 | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ- | TX  | 1,00  | R\$ 26.685,12 | BDI 1   | 33.150,92                                  | R\$ 33.150,92 |
| 1.7.1.1.6.                                                           | CDHU 193 | 12.04.082 | ESTACA PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA CRAVADA PARA 30T                                    | M   | 60,00 | R\$ 193,91    | BDI 1   | 240,89                                     | R\$ 14.453,40 |
| 1.7.1.1.7.                                                           | CDHU 193 | 17.01.040 | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO                                               | M3  | 0,97  | R\$ 723,06    | BDI 1   | 898,26                                     | R\$ 871,31    |
| 1.7.1.1.8.                                                           | CDHU 193 | 08.10.040 | ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA                                                    | M3  | 26,25 | R\$ 302,89    | BDI 1   | 376,28                                     | R\$ 9.877,35  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO                                |          |           |                                                                                                         |     |          |              |         | DATA:                                      | 20/04/2023    |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|---------|--------------------------------------------|---------------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |          |           |                                                                                                         |     |          |              |         | BASE: SINAPI FEV/2024 CDHU 193<br>FEV/2024 |               |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |          |           |                                                                                                         |     |          |              |         | BDI 1 : 24,23%                             |               |
| PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                                       |          |           |                                                                                                         |     |          |              |         |                                            |               |
| ITEM                                                                 | FONTE    | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND | QTDE     | CS. UNT.     | BDI (%) | PR. UNT.                                   | TOTAL COM BDI |
| 1.8.                                                                 |          |           | ILUMINAÇÃO                                                                                              |     |          |              |         |                                            | R\$ 99.895,02 |
| 1.8.0.0.1.                                                           | FDE      | 09.74.023 | RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO                                                    | UN  | 2,00     | R\$ 236,33   | BDI 1   | 293,59                                     | R\$ 587,18    |
| 1.8.0.0.2.                                                           | CDHU 193 | 04.21.130 | REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO                                                                            | UN  | -        | R\$ 275,82   | BDI 1   | 342,65                                     | R\$ -         |
| 1.8.0.0.3.                                                           | PMG      | 03        | RETIRADA DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE                                                        | UN  | -        | R\$ 108,37   | BDI 1   | 134,63                                     | R\$ -         |
| 1.8.0.0.4.                                                           | CDHU 193 | 41.10.400 | POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 | UN  | 26,00    | R\$ 687,75   | BDI 1   | 854,39                                     | R\$ 22.214,14 |
| 1.8.0.0.5.                                                           | COTAÇÃO  | 06        | LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA ORNAMENTAL LED 56W 4.000K (CONFORME PADRÃO PMG EXISTENTE - IMPLANTADO)     | UND | 26,00    | R\$ 2.205,00 | BDI 1   | 2.739,27                                   | R\$ 71.221,02 |
| 1.8.0.0.6.                                                           | FDE      | 15.80.060 | ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO                                     | M2  | 85,45    | R\$ 15,72    | BDI 1   | 19,53                                      | R\$ 1.668,84  |
| 1.8.1.                                                               |          |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ILUMINAÇÃO                                                                    |     |          |              |         |                                            | R\$ 4.203,84  |
| 1.8.1.0.1.                                                           | CDHU 193 | 39.03.170 | CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                    | M   | 696,00   | R\$ 4,86     | BDI 1   | 6,04                                       | R\$ 4.203,84  |
| 1.9.                                                                 |          |           | LIMPEZA                                                                                                 |     |          |              |         |                                            | R\$ 35.134,50 |
| 1.9.0.0.1.                                                           | CDHU 193 | 55.01.020 | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                   | M2  | 1.985,00 | R\$ 14,25    | BDI 1   | 17,70                                      | R\$ 35.134,50 |

GUARUJÁ / SP

Local

20 de abril de 2023

Data

Eng. Davi F. Ciampa

Atualizado por:

CREA: 5069733557

Eng. Celso Leonardo da Silva

Responsável Técnico

CREA: 5062619945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| CURVA ABC                                                            |           |                                                                                                        |     |          |           | 20/04/2023       | FAIXA                  | PORCENTAGEM           |       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|------------------|------------------------|-----------------------|-------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |           |                                                                                                        |     |          |           |                  | A                      | 80%                   |       |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |           |                                                                                                        |     |          |           |                  | B                      | 90%                   |       |
| PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                              |           |                                                                                                        |     |          |           |                  | C                      | 100%                  |       |
| FONTE                                                                | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                              | UND | QTDE     | PR. UNT.  | TOTAL COM BDI    | porcentagem individual | porcentagem acumulada | faixa |
|                                                                      |           | REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE                                         |     |          |           | R\$ 2.179.559,42 |                        |                       |       |
| COTAÇÃO                                                              | 04        | DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, INCLUINDO MÃO DE OBRA                                                 | M2  | 525,21   | 1.603,21  | R\$ 842.021,92   | 38,63%                 | 38,63%                | A     |
| COTAÇÃO                                                              | 02        | GUARDA-CORPO EM TUBO INOX 316 REDONDO 3"X2MM E 1" X 1.50MM                                             | M   | 220,18   | 2.906,98  | R\$ 640.058,86   | 29,37%                 | 68,00%                | A     |
| PMG                                                                  | 08        | EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS, INCLUSIVE JUNTAS E LONA | M2  | 662,57   | 131,86    | R\$ 87.366,48    | 4,01%                  | 72,01%                | A     |
| COTAÇÃO                                                              | 06        | LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA ORNAMENTAL LED 56W 4.000K (CONFORME PADRÃO PMG EXISTENTE -IMPLANTADO)     | UND | 26,00    | 2.739,27  | R\$ 71.221,02    | 3,27%                  | 75,28%                | A     |
| COTAÇÃO                                                              | 05        | MONTANTE DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA (BARROTE / GUARDA CORPO)                                           | M   | 235,95   | 221,89    | R\$ 52.354,95    | 2,40%                  | 77,68%                | A     |
| PMG                                                                  | 04        | MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO GUARDA CORPO                                                              | M   | 220,18   | 231,43    | R\$ 50.956,26    | 2,34%                  | 80,02%                | B     |
| CDHU 193                                                             | 29.01.030 | PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL                                                                             | KG  | 286,10   | 127,81    | R\$ 36.566,44    | 1,68%                  | 81,70%                | B     |
| CDHU 193                                                             | 55.01.020 | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                  | M2  | 1.985,00 | 17,70     | R\$ 35.134,50    | 1,61%                  | 83,31%                | B     |
| CDHU 193                                                             | 11.18.040 | LASTRO DE PEDRA BRITADA                                                                                | M3  | 139,98   | 243,32    | R\$ 34.059,94    | 1,56%                  | 84,87%                | B     |
| CDHU 193                                                             | 12.04.080 | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA               | TX  | 1,00     | 33.150,92 | R\$ 33.150,92    | 1,52%                  | 86,39%                | B     |
| CDHU 193                                                             | 10.01.040 | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                  | KG  | 2.451,00 | 12,99     | R\$ 31.838,49    | 1,46%                  | 87,85%                | B     |
| FDE                                                                  | 16.07.022 | BC-24 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=115CM)                                                        | UN  | 30,00    | 865,56    | R\$ 25.966,80    | 1,19%                  | 89,04%                | B     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| CURVA ABC                                                            |           |                                                                                                                                |       |          |          |               | 20/04/2023             | FAIXA                 | PORCENTAGEM |  |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|---------------|------------------------|-----------------------|-------------|--|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |           |                                                                                                                                |       |          |          |               |                        | A                     | 80%         |  |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |           |                                                                                                                                |       |          |          |               |                        | B                     | 90%         |  |
| PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                              |           |                                                                                                                                |       |          |          |               |                        | C                     | 100%        |  |
| FONTE                                                                | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UND   | QTDE     | PR. UNT. | TOTAL COM BDI | porcentagem individual | porcentagem acumulada | faixa       |  |
| CDHU 193                                                             | 24.08.020 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2' E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2'                       | M     | 26,00    | 972,65   | R\$ 25.288,90 | 1,16%                  | 90,20%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 11.01.350 | CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO                                                                              | M3    | 30,56    | 754,14   | R\$ 23.046,52 | 1,06%                  | 91,26%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 41.10.400 | POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M                      | UN    | 26,00    | 854,39   | R\$ 22.214,14 | 1,02%                  | 92,28%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 54.07.040 | PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS                                                                                                   | M2    | 40,16    | 445,51   | R\$ 17.891,68 | 0,82%                  | 93,10%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 12.04.082 | ESTACA PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA CRAVADA PARA 30T                                                                                 | M     | 60,00    | 240,89   | R\$ 14.453,40 | 0,66%                  | 93,76%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 01.17.051 | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1                                                                                   | UN    | 4,00     | 2.981,73 | R\$ 11.926,92 | 0,55%                  | 94,31%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 08.10.040 | ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA                                                                                                 | M3    | 26,25    | 376,28   | R\$ 9.877,35  | 0,45%                  | 94,76%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 03.01.020 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES                                                                                           | M3    | 31,26    | 278,23   | R\$ 8.697,47  | 0,40%                  | 95,16%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 70.02.014 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS                          | M2    | 86,65    | 91,93    | R\$ 7.965,73  | 0,37%                  | 95,53%                | C           |  |
| SIURB INFRA                                                          | 81501     | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M                                                           | M2    | 50,35    | 131,98   | R\$ 6.645,19  | 0,30%                  | 95,83%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 11.16.040 | LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO                                                                      | M3    | 30,56    | 213,35   | R\$ 6.519,98  | 0,30%                  | 96,13%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 08.10.060 | ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA                                                                                                | M3    | 9,24     | 695,49   | R\$ 6.426,33  | 0,29%                  | 96,42%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 05.09.006 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE                                                                    | T     | 127,46   | 48,18    | R\$ 6.141,02  | 0,28%                  | 96,70%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 05.08.140 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM                                                                    | M3XKM | 1.622,17 | 3,63     | R\$ 5.888,47  | 0,27%                  | 96,97%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 02.01.180 | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB                                                 | UNMES | 4,00     | 1.323,45 | R\$ 5.293,80  | 0,24%                  | 97,21%                | C           |  |
| PMG                                                                  | 07        | EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM CONCRETO FCK 25 MPA, E = 10 CM, COM FIBRAS SINTÉTICAS E PIGMENTAÇÃO VERMELHA, INCLUSIVE JUNTAS E LONA | M2    | 23,25    | 197,23   | R\$ 4.585,60  | 0,21%                  | 97,42%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 02.02.150 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                   | UNMES | 4,00     | 1.092,95 | R\$ 4.371,80  | 0,20%                  | 97,62%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 39.03.170 | CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                           | M     | 696,00   | 6,04     | R\$ 4.203,84  | 0,19%                  | 97,81%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 32.07.090 | JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO                  | M     | 361,89   | 10,55    | R\$ 3.817,94  | 0,18%                  | 97,99%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 55.02.050 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                            | M     | 270,00   | 14,03    | R\$ 3.788,10  | 0,17%                  | 98,16%                | C           |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| CURVA ABC                                                            |                     |                                                                                                                                   |     |          |          | 20/04/2023    | FAIXA                  | PORCENTAGEM           |       |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|---------------|------------------------|-----------------------|-------|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |                     |                                                                                                                                   |     |          |          |               | A                      | 80%                   |       |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |                     |                                                                                                                                   |     |          |          |               | B                      | 90%                   |       |
| PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                              |                     |                                                                                                                                   |     |          |          |               | C                      | 100%                  |       |
| FONTE                                                                | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                                                                                                         | UND | QTDE     | PR. UNT. | TOTAL COM BDI | porcentagem individual | porcentagem acumulada | faixa |
| CDHU 193                                                             | 01.21.110           | SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)                                                                                  | M   | 30,00    | 109,22   | R\$ 3.276,60  | 0,15%                  | 98,31%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 02.08.020           | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                                                  | M2  | 2,88     | 1.107,78 | R\$ 3.190,41  | 0,15%                  | 98,46%                | C     |
| PMG                                                                  | 01                  | AS BUILT FORMATO A1                                                                                                               | UN  | 1,00     | 2.803,90 | R\$ 2.803,90  | 0,13%                  | 98,59%                | C     |
| SIURB INFRA                                                          | 81502               | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO                                                                               | M2  | 25,45    | 104,65   | R\$ 2.663,34  | 0,12%                  | 98,71%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 03.01.040           | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO                                                                                               | M3  | 5,23     | 505,86   | R\$ 2.645,65  | 0,12%                  | 98,83%                | C     |
| CDHU-I                                                               | S.04.000.02672<br>8 | PARAFUSO EM INOXIDÁVEL AUTO-ATARRAXANTE SEXTAVADO M6X50MM COM BUCHA PLÁSTICA TIPO S6                                              | CJ  | 1.460,00 | 1,74     | R\$ 2.540,40  | 0,12%                  | 98,95%                | C     |
| SIURB EDIF                                                           | 10106               | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM                                                                  | M3  | 53,11    | 44,93    | R\$ 2.386,23  | 0,11%                  | 99,06%                | C     |
| COTAÇÃO                                                              | 01                  | COLETORA COM PEDESTAL AM AÇO CARBONO PINTURA EPOXI - CESTO EM POLIETILENO - CAPACIDADE 50 LITROS                                  | UN  | 8,00     | 285,60   | R\$ 2.284,80  | 0,10%                  | 99,16%                | C     |
| SINAPI                                                               | 89512               | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                          | M   | 32,00    | 68,34    | R\$ 2.186,88  | 0,10%                  | 99,26%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 11.05.030           | ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA                                                                      | M3  | 0,44     | 4.624,82 | R\$ 2.034,92  | 0,09%                  | 99,35%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 34.02.080           | PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)                                                                       | M2  | 69,30    | 27,80    | R\$ 1.926,54  | 0,09%                  | 99,44%                | C     |
| PMG                                                                  | 05                  | PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON                                                                                         | M2  | 300,00   | 6,25     | R\$ 1.875,00  | 0,09%                  | 99,53%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 03.07.010           | DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | M2  | 47,60    | 35,74    | R\$ 1.701,22  | 0,08%                  | 99,61%                | C     |
| FDE                                                                  | 15.80.060           | ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO                                                               | M2  | 85,45    | 19,53    | R\$ 1.668,84  | 0,08%                  | 99,69%                | C     |
| SINAPI                                                               | 94263               | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024                     | M   | 26,00    | 45,27    | R\$ 1.177,02  | 0,05%                  | 99,74%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 06.02.020           | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                           | M3  | 15,12    | 75,88    | R\$ 1.147,31  | 0,05%                  | 99,79%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 11.18.140           | LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO                                                                                         | M3  | 3,81     | 291,88   | R\$ 1.112,06  | 0,05%                  | 99,84%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 17.01.040           | LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO                                                                                               | M3  | 0,97     | 898,26   | R\$ 871,31    | 0,04%                  | 99,88%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 02.10.020           | LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO                                                                                                     | M2  | 28,88    | 20,78    | R\$ 600,13    | 0,03%                  | 99,91%                | C     |
| FDE                                                                  | 09.74.023           | RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO                                                                              | UN  | 2,00     | 293,59   | R\$ 587,18    | 0,03%                  | 99,94%                | C     |
| CDHU 193                                                             | 97.03.010           | SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA EM TINTA ACRÍLICA                                                                                      | UN  | 6,00     | 84,53    | R\$ 507,18    | 0,02%                  | 99,96%                | C     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Diretoria de Orçamentos Técnicos

| CURVA ABC                                                            |           |                                                                                             |     |       |          |               | 20/04/2023             | FAIXA                 | PORCENTAGEM |  |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------|------------------------|-----------------------|-------------|--|
| OBRA: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE |           |                                                                                             |     |       |          |               |                        | A                     | 80%         |  |
| LOCAL: PRAIA DA ENSEADA                                              |           |                                                                                             |     |       |          |               |                        | B                     | 90%         |  |
| PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2019-070-REV08                              |           |                                                                                             |     |       |          |               |                        | C                     | 100%        |  |
| FONTE                                                                | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                   | UND | QTDE  | PR. UNT. | TOTAL COM BDI | porcentagem individual | porcentagem acumulada | faixa       |  |
| CDHU 193                                                             | 30.04.030 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA | M2  | 2,27  | 165,26   | R\$ 375,14    | 0,02%                  | 99,98%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 07.10.020 | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE                              | M3  | 8,74  | 8,53     | R\$ 74,55     | 0,00%                  | 99,98%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 07.11.020 | REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR                              | M3  | 8,40  | 8,52     | R\$ 71,57     | 0,00%                  | 99,98%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 02.10.060 | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                 | M2  | 26,00 | 2,17     | R\$ 56,42     | 0,00%                  | 99,98%                | C           |  |
| SICRO                                                                | 4413987   | IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA PARA PROTEÇÃO VEGETAL DO CORPO ESTRADAL                          | M²  | 69,30 | 0,43     | R\$ 29,80     | 0,00%                  | 99,98%                | C           |  |
| CDHU 193                                                             | 01.23.020 | LIMPEZA DE ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO                                                       | M2  | 2,25  | 10,78    | R\$ 24,26     | 0,00%                  | 100,0%                | C           |  |

GUARUJÁ / SP

Local

20 de abril de 2023

Data

Eng. Davi F. Ciampa

Atualizado por:

CREA: 5069733557

Eng. Celso Leonardo da Silva

Responsável Técnico

CREA: 5062619945



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## **OBJETO: REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTI- MA DE GUARUJÁ – 3º FASE INTERLIGAÇÃO ENTRE PITANGUEIRAS E ENSEADA**

(TRECHO ENTRE ALAMEDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E RUA SILVIO DAIGE)

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## SUMÁRIO

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I. OBJETIVO.....</b>                                           | <b>3</b>  |
| <b>II. O QUE JÁ FOI EXECUTADO .....</b>                           | <b>3</b>  |
| <b>III. CÓDIGOS E NORMAS.....</b>                                 | <b>4</b>  |
| <b>IV. TERMINOLOGIAS .....</b>                                    | <b>4</b>  |
| <b>V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>                           | <b>4</b>  |
| <b>VI. SERVIÇOS E MATERIAIS.....</b>                              | <b>5</b>  |
| <b>VII. SERVIÇOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....</b>                | <b>7</b>  |
| <b>1.1 SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA.....</b>                         | <b>7</b>  |
| <b>1.2 CANTEIRO DE OBRA .....</b>                                 | <b>9</b>  |
| <b>1.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS. ....</b>                           | <b>10</b> |
| <b>1.4 GUIAS.....</b>                                             | <b>11</b> |
| <b>1.5 RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE .....</b> | <b>12</b> |
| <b>1.6 CICLOVIA .....</b>                                         | <b>16</b> |
| <b>1.7 DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA .....</b>                  | <b>16</b> |
| <b>1.8 ILUMINAÇÃO .....</b>                                       | <b>20</b> |
| <b>1.9 LIMPEZA .....</b>                                          | <b>20</b> |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:.....</b>                                   | <b>21</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## I. OBJETIVO

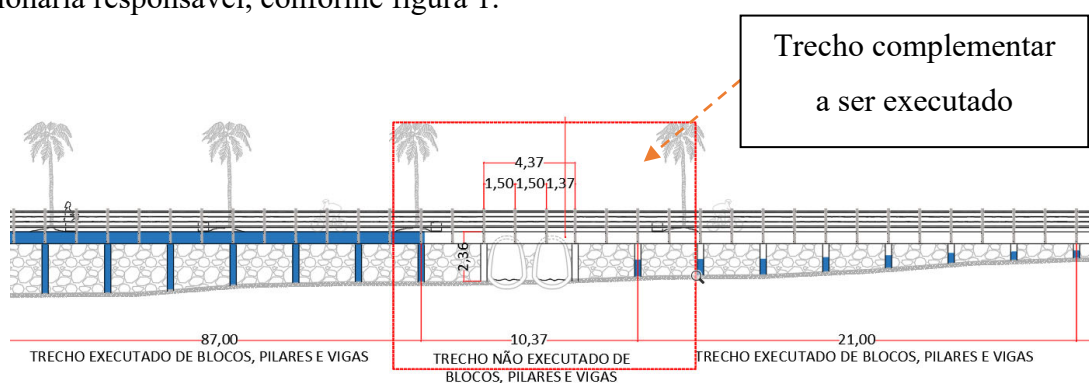
O projeto para interligação entre as praias de Pitangueiras e Enseada tem como principal objetivo promover uma melhoria na mobilidade das pessoas que passam por esse trecho diariamente.

Com a finalização dos serviços restantes irá promover a funcionalidade do objeto já iniciado e consolidar a interligação pela orla entre as praias de Pitangueiras e Enseada que é de extrema importância para os ciclistas, pedestres e motoristas, pois trata-se de um caminho plano e de menor extensão para chegar ao centro da cidade.

## II. O QUE JÁ FOI EXECUTADO

Existe materializada em quase totalidade do calçamento e ciclovia propostos em projeto, bem como maior parte da estrutura de sustentação do deck.

Deverá ser complementada a estrutura do deck em uma região onde existem interferências com relação a galerias de águas pluviais que desaguam em sua base, bem como um emissário de esgotos que se localiza próximo a essa região de saída, que deverá ser observado quando da complementação de tal estrutura, com o devido acompanhamento da fiscalização em conjunto com a concessionária responsável, conforme figura 1.



**Figura 1 – Trecho a ser complementado (retirado do projeto básico)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

As armaduras de arranque da estrutura executada, se faz necessário que se verifique o estado de cada armadura antes que seja executado os pilares. Em caso de a armadura não poder ser aproveitada, deverão ser construídas novas.

### III. CÓDIGOS E NORMAS

A elaboração deste documento tem preferencialmente como premissas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Além do atendimento às normas técnicas, o projeto levou em consideração as leis e regulamentações aplicáveis ao local do empreendimento. A Prefeitura de Guarujá exige o atendimento integral às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O fornecimento completo, incluindo materiais, projeto, componentes, fabricação, montagem, ensaios, condições de serviço, desempenho e segurança pessoal e operacional, deve estar de acordo com os Órgãos Normativos e /ou Normas e Regulamentações pertinentes.

### IV. TERMINOLOGIAS

Para fins de esclarecimento quanto às informações prestadas, denomina-se:

- Contratante: órgão/ empresa responsável pela contratação dos serviços necessários para a implantação do empreendimento;
- Contratada: empresa responsável pela execução dos serviços necessários para a implantação do empreendimento (estando eles em escopo de contratação, desde investigações preliminares, projeto executivo e posterior construção das devidas edificações), a ser habilitada por meio de licitação;
- Fiscalização: órgão/ empresa responsável pela fiscalização da obra.

### V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sob intenção de garantir a melhor qualidade possível da obra, os produtos que forem eventualmente substituídos por outros similares deverão obedecer rigorosamente às mesmas especificações daqueles originais, não devendo ser substituídos por outros inferiores. Seguem orientações gerais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

- Os serviços contratados para a execução da obra deverão obedecer, rigorosamente, às essas especificações;
- Todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais elementos deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências;
- É responsabilidade da Contratada garantir os resultados visuais, externos e internos, compatíveis com os objetivos e a representatividade da edificação;
- Fica à cargo da Contratada desenvolver soluções para os itens omissos, sob autorização da Fiscalização.

## **VI. SERVIÇOS E MATERIAIS.**

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamento mecânico e ferramentas adequadas e a contratar mão de obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro(s) que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá imediatamente ser comunicado ao fiscal da Contratante ou ao preposto autorizado, para ser dada à solução adequada. A coordenação geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante. Na obra deverá ter um engenheiro em período integral. Este deverá ser previamente apresentado à Contratante tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir a sua substituição no curso da obra.

Deverá ficar à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de registro diário mantido na obra, onde serão lançados pelo engenheiro responsável da Contratada e pela fiscalização, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

elementos que caracterizam o andamento da obra com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas no livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A Contratada manterá no escritório da obra, em local visível, a qualificação e efetivo de pessoal trabalhando na obra. A Contratada deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas.

Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir ou substituir os serviços ou equipamentos executados em desacordo com o pré-estabelecido, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos.

As despesas decorrentes dessas demolições ou substituições correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da solicitação. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Contratada deverá manter, ininterruptamente, serviços de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela Contratante. A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de obras, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante todas as etapas de execução. Caberá à Contratada todas as providências e despesas decorrentes, junto às concessionárias de serviços públicos (inclusive a elaboração dos projetos caso necessário) de modo a equacionar eventuais interferências urbanas.

Caberá a Contratada todas as providências e despesas decorrentes, junto às concessionárias de serviços públicos, para obtenção das licenças bem como todas as ligações definitivas necessárias para o perfeito funcionamento do canteiro de obras e frentes de trabalho.

O local e a área para a instalação dos abrigos/canteiros serão determinados pela fiscalização, devendo a Contratada visitar o local, informando-se de todas as condições existentes.

A Contratada deverá tomar todos os procedimentos quanto aos planos de desvio de trânsito, de modo a garantir a segurança e mobilidade urbana em toda área de influência dos serviços.

Todas as despesas decorrentes das ligações provisórias junto às Concessionárias de serviços públicos, bem como despesas correntes de manutenção do canteiro de obras serão de responsabilidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

Contratada. Após conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpa.

## MATERIAIS

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, **exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.**

Caberá à Contratada manter o canteiro de obras provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT.

As amostras dos materiais aprovados pela fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Contratada mantê-las sob sua guarda no canteiro de obras, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações. Não será permitido manter, no canteiro de obras, materiais rejeitados pela fiscalização, cabendo à Contratada, neste último caso, retirá-los nos três dias úteis que se servirem à impugnação lavrada no Diário de Obras. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer às exigências das normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os materiais empregados deverão ser atestados pela Fiscalização Municipal, conforme normativas vigentes.

## VII. SERVIÇOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### 1.1 SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA.

#### PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.

A empresa deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra. Deverão ser instaladas placas nas dimensões, configurações e informações estipuladas pela Fiscalização da Prefeitura, indicando os órgãos financiados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

res, o órgão promotor (Prefeitura Municipal de Guarujá) e a Contratada e o responsável técnico pela execução da obra. Nas placas deverão constar informações da obra, responsáveis técnicos e demais informações exigidas por esses órgãos, pelo CREA-SP e pelo CAU-SP.

## SONDAGEM DO TERRENO

Deverá ser feita uma sondagem do terreno à percussão com quantidade mínima prevista na planilha orçamentária, incluindo todas as peças gráficas e relatórios pertinentes, referente ao trecho complementar.

## PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA

Deverá ser elaborado essencialmente no primeiro mês, o projeto executivo de estrutura referente ao trecho que ainda não foi executado, conforme projeto e planilha orçamentária.

A contratada deverá apresentar os Projetos Executivos de Estruturas de Concreto Armado, os Cálculos das Formas e Cimbramentos, Planos de Concretagem e de Cimbramentos, Escoramentos e Previsão de Formabilidade dos Componentes Estruturais para as diferentes maturidades do concreto.

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora. O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes.

- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico, com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

## AS BUILT

Deverá ser elaborado projetos “As Built”, considerando todos os detalhes executados de forma que demonstre a situação atual da obra executada. Os projetos deverão conter todos os detalhes necessários que demonstre todos os serviços executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

Projeto as built arquitetônico contendo (plantas baixas, vistas, cortes, detalhes, memorial descritivos.) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e/ou compatível com outras versões e apresentados da seguinte forma:

A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt e PDF, em compact disc (CD Room).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;

Os arquivos eletrônicos com extensão doc. ou xls e PDF, em compact disc (CD Room).

As escalas dos desenhos deverão ser adequadas de maneira que os desenhos sejam legíveis e que sejam respeitadas as quantidades descritas em planilha orçamentária.

O projeto deverá atender as recomendações das normas técnicas, em estrita observância às legislações e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante.

## 1.2 CANTEIRO DE OBRA

O canteiro a ser implantado deverá conter container para escritório, depósitos de materiais e equipamentos, vestiários e banheiros. O local de instalação do canteiro de obra será definido entre a contratada e a Fiscalização da Prefeitura, deverá ser organizado e limpo, cabendo a CONTRATADA manter estas condições durante o período das obras, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução dos serviços. Deve ser instalada tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização como proteção para terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## 1.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.

As demolições, a escavação, o aterro, o apiloamento de vala, a compactação e o carregamento serão manualmente executados ou com a utilização de equipamento mecânico adequado. O transporte do material retirado será feito em caminhão basculante. Os serviços de transporte de solos / demolições até a unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução n.º 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

A Contratada deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza, sempre de forma programada e dirigida por um profissional habilitado, dentro da mais perfeita técnica, evitando-se danos a terceiros e em outras partes que não serão demolidas. Durante a execução das demolições a Contratada deverá umedecer os escombros para eliminação ou minimização da poeira. Caso necessário, deverão ser utilizados plásticos ou lonas para proteção.

As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo inicialmente removidas ou protegidas, todas as interferências existentes, tais como, tubulações de água, telefone, energia elétrica, etc.

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais.

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para que durante a demolição os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas, galerias de águas pluviais ou causem danos a terceiros. As áreas próximas e abaixo das estruturas a serem demolidas, deverão ser isoladas e devidamente sinalizadas de forma a impedir o ingresso de operários, transeuntes e veículos nas áreas de riscos.

As construções vizinhas deverão ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de se identificar com a máxima brevidade, possíveis danos gerados. A Contratada promoverá todos os entendimentos com as concessionárias, para o desligamento, escoramento e relocação de redes situadas nas proximidades das estruturas a serem demolidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

Os elementos e entulhos provenientes da demolição não deverão ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento, devido a ações eventuais.

Os objetos e fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados, ficando proibido o lançamento de qualquer material. As peças e os materiais reaproveitáveis, deverão ser cuidadosamente separados, identificados, transportados e depositados separadamente, em local adequado, sob orientação da fiscalização.

A operação de carga e transporte não poderá comprometer o estado de conservação do passeio e da via pública (meio-fio, sarjeta, pavimento, bocas de lobo), devendo ocorrer a limpeza e manutenção periódicas e a reconstrução no caso de danos.

Somente será permitida a execução manual nos casos de pequeno movimento de terra ou se constatada impossibilidade técnica de execução do serviço mecanizado.

A Contratada deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem veículos a serviço da obra.

As manilhas de concreto que se encontram na posição dos pilares a serem executados do deck deverão ser removidas com cuidado. As armaduras existentes deverão ser verificadas quanto ao seu estado e, se constatadas aptas à estrutura dos pilares, deverão ser escovadas e tratadas para o seu reaproveitamento. Caso contrário, deverão ser colocadas novas armaduras.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES - DEMOLIÇÕES

Os blocos do trecho final do objeto deverão ser demolidos (ver projeto), bem como a laje de saída das galerias para regularização da fundação do trecho complementar.

### 1.4 GUIAS

As novas guias executadas serão pré-moldadas, moldada in loco em trecho reto com extrusora nos trechos faltantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## 1.5 RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE

### CALÇADA E CANTEIRO

Deverão ser executados os serviços de limpeza e raspagem nas áreas que faltam a ser pavimentada, com remoção dos materiais julgados inadequados e transportados até o bota fora oficial mais próximo.

### EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO

Deverão ser executados os serviços de demolição do pavimento existente nos trechos faltantes, com remoção dos materiais julgados inadequados, descarregamento e espalhamento. O preparo da base obedecerá às normas vigentes consistindo em cortes ou aterros, nivelamento e compactação, de maneira que a superfície adquira condições para obedecer aos alinhamentos, perfis e dimensões do projeto. O teor de umidade dos materiais deverá ser controlado, para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida em norma. A compressão será feita progressivamente e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação estabelecido em norma.

Após a demolição e remoção do piso existente, deverá ser feita a regularização do terreno e posteriormente o lançamento e a compactação pó de pedra com espessura mínima de 15 cm. Sobre o pó de pedra deverá ser executado o concreto com espessura de 10 cm, fck 25,0 Mpa, com adição de fibra de polipropileno monofilamento na proporção de 600g/m<sup>3</sup>, salvo melhor entendimento. O concreto será adensado com régua vibratória e regularizado com rodo de corte. Após, será procedido o desempenho mecânico do concreto (floating) e a aplicação de endurecedor de superfície. O intertravado tátil direcional de concreto terá uma resistência de fck 35Mpa e na coloração cinza escuro concretado junto com o piso e será instalado de acordo com o projeto.

Na cura úmida, deverão ser empregados tecidos de algodão (não tingidos) ou sintéticos, que deverão ser mantidos permanentemente úmidos pelo menos até que o concreto tenha alcançado 75% da sua resistência final. Antes da aplicação do líquido endurecedor de superfície, deverão ser removidos eventuais resíduos de produto da cura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

As juntas serão do tipo serradas, devidamente alinhadas, em profundidade mínima de 3 cm, cortadas logo após o concreto obter resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento. A inclinação transversal deverá obedecer ao disposto no item 6.10.1 da NBR – 9050.

Nos locais onde existirem árvores, serão executadas covas adequadas, conforme orientação da fiscalização. As rampas de acessibilidade nas travessias de pedestres atenderão as determinações do projeto. De acordo com o projeto, as ciclovias serão dotadas de concreto pigmentado.

## PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS

A pavimentação em mosaico de pedras de rocha natural deverá ser constituída por pequenos fragmentos irregulares devidamente escolhidos. Esses fragmentos deverão ter dimensões conforme o projeto cujo assentamento deverá obedecer ao descrito abaixo: Sobre o lastro de concreto, deverá ser espalhada uma camada de cimento e areia com traça 1:5, espessura mínima de 5 cm, a fim de servir de colchão para assentamento do mosaico. Após do mosaico ser assentado, ele deverá ser apiloado para seu devido nivelamento em seguida deverá ser executado o rejunte com cimento sobre a superfície do mosaico, varrendo-se até o total preenchimento dos vazios e espargimento de água sobre a superfície. Terminado o processo de assentamento deverá ser espalhado sobre o pavimento areia grossa lavada conservando-se a mesma até a limpeza final da obra. O padrão de paginação do piso em mosaico deverá ser executado conforme modelo existente (detalhe: desenho do pássaro ver projeto).

## PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

Os coqueiros existentes serão mantidos, somente as muretas do jardim existente deverão ser retiradas para cumprimento da Lei Municipal de arborização (lei 161/2014). Será utilizada grama São Carlos conforme indicado no projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

As dimensões dos canteiros devem ser ajustadas para não prejudicar as raízes e também não devem impedir a passagem dos pedestres.

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea obedecendo as práticas adequadas.

## IRRIGAÇÃO

Toda a área ajardinada será objeto de regras copiosas e constantes, até que todas as espécies vegetais – grama, arbusto, árvores e palmeira, apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

## GARANTIA

Será da responsabilidade da CONTRATADA a substituição das mudas que vierem a perecer no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio ou final da obra (o que se encerrar por último).

## RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Para a conclusão da rampa, deverão ser instalados os guarda-corpos e corrimões, em aço inoxidável escovado, conforme planilha orçamentária e Norma NBR 9050:2020, como proteção das marés, está previsto um enrocamento com pedras assentadas.

Deverá ser instalada a sinalização tátil e visual do piso do início e fim da rampa, conforme ABNT NBR 16537:2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## RAMPAS DE ACESSO À PRAIA PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS

Deverá receber uma camada final de revestimento primário, conforme item da planilha.

### **NOTA: ACESSIBILIDADE**

A NBR 9050:2020, estabelece critérios e parâmetros técnicos aplicáveis a projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

Deverão ser executadas rampas atendendo à legislação vigente de acessibilidade, locadas conforme indicado em planta. Na divergência de medidas (altura entre piso calçada e rua) a execução de todas as rampas deve priorizar a porcentagem de inclinação máxima indicada pela NBR 9050:2020, sendo essa de 8,33%. Corrimão em todas as rampas e escadas em inox (conforme detalhe em projeto).

- **Deverá ser consultado a vigência das normas de acessibilidade no início das obras**

### **NOTA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A Sinalização horizontal será executada com pintura termoplástica tipo “Hotspray”. Será medida por área de pintura executada (m<sup>2</sup>). O Item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material termoplástico, aplicado pelo processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada (Hot-Spray) e refletorizada com microesferas de vidro.

Os pictogramas serão medidos por unidade de pictogramas executados, com dimensões que conformem a área do pictograma com até 1,00 m<sup>2</sup> (un). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica: tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, referência Coralplus da Coral, ou Suvinil 100% Acrílico da Glasurit, ou Metalatex da Sherwin Williams, ou Reticril da Retinco, ou Eucacril da Eucatex, ou Fuselatex da Fusecolor, ou equivalente: gabaritos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendação do fabricante; aplicação de tinta acrílica, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em gabarito com pictogramas, conforme especificações do fabricante.

Antes da aplicação do material a superfície deverá estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

- Antes da instalação das sinalizações, deverá ser consultada a Diretoria de Trânsito para aprovação do projeto, devido a possíveis alterações na Legislação de Trânsito no período da execução da obra.
- As sinalizações deverão ser executadas de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Disponível em [www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp](http://www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp)

## LOMBOFAIXA (FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA)

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lombofaixa ou faixa elevada, composta por: pavimento asfáltico, base da elevação em concreto armado, pintura hot spray e acrílica, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, com aproveitamento da base do pavimento existente conforme projeto.

## 1.6 CICLOVIA

Deverá ser executados os trechos faltantes da ciclovia, bem como a sinalização horizontal e pictogramas indicada no projeto e demais sinalizações necessárias nas vias, de acordo com normas de segurança no trânsito.

## 1.7 DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA

Deverão ser complementados os serviços de ampliação do calçadão através de uma estrutura em concreto armado independente do muro de arrimo existente, dimensionada para receber as cargas solicitadas.

### INSTALAÇÃO DAS VIGAS E PERFIS DO PISO DO DECK DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA

As vigas transversais serão em madeira plástica (de acordo com o projeto) e servirão de piso para o deck. A empresa fornecedora da madeira deverá apresentar garantia mínima de 10 anos, apresentar a Certidão de Responsabilidade Técnica do produto, além do Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, bem como o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36 Mpa e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinado o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

É importante que toda e qualquer instalação dos perfis seja executada por profissionais qualificados em marcenaria e/ou carpintaria e orientados pelo engenheiro responsável, uma vez que o manuseio da madeira plástica se assemelha ao manuseio da madeira natural, porém com suas peculiaridades (dilatação, flambagem e fixação).

Durante a instalação dos perfis considerar alguns cuidados básicos para melhor instalação:

- Armazenagem em local seco e protegido de contaminação por outros produtos;
- Ferramentas de corte e fixação apropriadas;
- Instalação no final da execução da obra (após a maior parte dos serviços) e isolamento da área para que não ocorra contaminação do material (com tinta, gesso, cimento, etc) ou passagem de pessoas;
- Verificar se as vigas de concreto armado, que vão servir de apoio para os perfis de madeira plástica maciça, encontram-se niveladas.

## FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas deverão ser executadas de acordo com o formato e dimensões das peças da estrutura projetada respeitadas as tolerâncias admissíveis na Norma Brasileira. Deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob ação dos fatores ambientais, quer sob carga, especialmente o concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto. As formas a serem utilizadas deverão ser em madeira comum nas fundações e em chapa de compensado resinada ou plastificada na estrutura em geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e de cargas acidentais que possam atuar durante a fase de execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

## ARMADURAS

A Contratada deverá observar as armaduras no tocante, principalmente, à limpeza, à corrosão, dobramento, emendas, montagem, proteção e espessura do cobrimento prevista no projeto executivo (a ser elaborada pela contratada).

## LIMPEZA

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas pela oxidação.

O dobramento das barras deverá ser feito com raio de curvatura prevista no projeto, respeitados os mínimos previstos nas normas.

## EMENDAS

As emendas das barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto executivo (a ser elaborada pela contratada); as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o disposto na Norma Brasileira afim.

## MONTAGEM E PROTEÇÃO DAS ARMADURAS

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto. Permitir-se-á, para isso, o uso de arame e de tarugos ou de tacos de concreto ou argamassa, e de distanciadores plásticos. Nunca será admitido o emprego de calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha a espessura menor que a prescrita na Norma Brasileira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## PROTEÇÃO

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras. Quanto às barras de espera, elas deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação; ao ser retomada a concretagem deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

## CONCRETO ESTRUTURAL

Deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como das condições de durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição.

Deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT. Nenhum conjunto de elementos estruturais deve ser concretado sem prévia autorização e verificação da fiscalização.

Quanto ao lançamento do concreto, este não pode ser realizado sem prévio plano específico aprovado pela fiscalização. No caso de falhas na concretagem, as mesmas deverão ser corrigidas imediatamente após sua constatação de maneira adequada e compatível, a critério da fiscalização.

## CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, conforme normas vigentes. Será retirado o mínimo de 1 (um) exemplar para cada 25 m<sup>3</sup> de concreto aplicado. Cada exemplar deverá ser constituído de 2 (dois) corpos de prova. Sem prejuízo do disposto no item precedente, serão necessariamente extraídos corpos de prova todas as vezes que houver modificações nos materiais ou no traço. Além das prescrições precedentes, será observado o cuidado de moldagem de corpos de prova de cada elemento representativo da estrutura, à razão mínima de 8 (oito) exemplares nas fundações, 4 (quatro) exemplares em cada teto com as respectivas vigas e 4 exemplares nas extremidades dos pilares de cada pavimento. Cuidados iguais aos precedentes serão adotados em relação a quaisquer elementos estruturais não incluídos nos acima referidos. Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos referentes ao controle tecnológico ou a quaisquer ensaios ou testes de materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES – DECK

### FUNDAÇÃO.

As fundações serão projetadas de acordo com as características do terreno e orientadas por sondagens a serem realizadas previamente. **Deverá ser complementada a estrutura do deck em uma região onde existem interferências com relação a galerias de águas pluviais que desaguam em sua base, bem como um emissário de esgotos que se localiza próximo a essa região de saída, que deverá ser observado quando da complementação de tal estrutura, com o devido acompanhamento da fiscalização em conjunto com a concessionária responsável.**

### MOBILIÁRIO URBANO.

Serão instalados conforme indicado no projeto, bancos de concreto (ver detalhe no projeto). As lixeiras utilizadas deverão ser do modelo padrão aprovado para o restante do calçadão da Praia da Enseada.

### GUARDA CORPO EM INOX (VER PROJETO)

Guarda corpo em aço inox 316L com bitola de Ø3” e Ø1” com base em madeira plástica (perfil de acordo com o projeto) com fixação com graute a cada 3 metros, salvo melhor entendimento. **Apresentar testes, laudos de laboratório e certificação do material para comprovação.**

## 1.8 ILUMINAÇÃO

Deverá ser instalados os postes com luminária em led conforme projeto e planilha orçamentária.

## 1.9 LIMPEZA

Deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpa e varrida em toda sua extensão, todos os dias, não sendo permitido o acúmulo de entulho a fim de não acarretar nenhum acidente ou prejuízo ao público e aos comerciantes no local, uma vez tratar-se de vias públicas. Esta limpeza deverá seguir paralelamente aos demais serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

Deverão ser procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para a sua entrega em perfeito estado, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive com lavagem geral dos passeios.

## **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A) - Sinalização: Para a realização da obra será necessária a sinalização da obra e do seu entorno. Este serviço é de responsabilidade da empresa contratada durante toda a execução da obra, até a entrega.

B) - EPI/EPC: Atendendo à determinação do Ministério do Trabalho os trabalhadores deverão utilizar os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, pois a legislação exige a proteção contra eventuais acidentes físicos no Ambiente de Trabalho. A não utilização implica em multa e em caso de acidente, indenização.

Portanto todos os funcionários deverão possuir equipamentos de proteção individuais e coletivos, que deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as normas vigentes.

C) - As-Built: Deverá ser entregue após o final da obra, em meio digital (compatível com os softwares utilizados pela Prefeitura Municipal de Guarujá) e impresso.

D) - Ao iniciar os serviços deverá ser implementado o RDO – Relatório Diário de Obra, que deverá conter:

Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

Informações climáticas;

Quebra de equipamentos, falha de recurso, etc;

Efetivo da obra por quantidade de funções;

Relatar caso ocorram acidentes do trabalho;

Ocorrência de visitas ou fiscalizações;

Tempo percorrido e faltante para o término da obra;

Espaço para assinatura do Eng.º Fiscal e do Responsável Técnico da Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

E) - Qualquer alteração no escopo contratado deverá ser aprovada pela Fiscalização e só poderá ser executada após aprovação formal.

F) - Os processos de medições mensais devem conter:

Planilha de medição detalhada;

Planilha consolidada com as medições anteriores;

Memória de cálculo e croqui dos serviços executados. Deverão ser apresentados em meio digital (compatível com os softwares utilizados pela Prefeitura Municipal de Guarujá) e impresso;

Relatório fotográfico colorido com 02 fotos por folha, contendo data e identificação do serviço;

Junto à primeira medição deverá ser apresentada a ART Execução devidamente quitada do responsável técnico da Contratada;

-A placa da obra deve ser instalada no início da obra conforme modelo apresentado no memorial descritivo e medida na 1ª medição com a inclusão de foto no relatório fotográfico;

-Todos os itens do processo de medição acima listados deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas (sendo fotos coloridas) e uma via em meio digital;

Ensaio tecnológicos para pavimentação que forem realizados.

- Qualquer alteração que seja necessária ou no caso de interferência no local, onde não seja possível a execução do projeto, a Contratada deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Guarujá para adequação do projeto e/ou aprovação das alterações necessárias.

---

Arqª Andrea Jacob Laurindo

Gestora Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 40.965/2023

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DE GUARUJÁ - 3ª FASE (Ligação entre as Praias Pitangueiras e Enseada – Trecho entre Alameda Marechal Floriano Peixoto e Rua Silvio Daige), Guarujá-SP – Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois considerando a importância da região e os problemas existentes, entende-se que há a necessidade de realizar intervenções no local, visando a melhoria da infraestrutura viária, no intuito de melhorar as condições das vias da região, trazendo melhores condições de trafegabilidade e maior qualidade de vida para aqueles que ali vivem e transitam. conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O projeto para interligação entre as praias de Pitangueiras e Enseada tem como principal objetivo promover uma melhoria na mobilidade das pessoas que passam por esse trecho diariamente e também incrementar o Turismo. A interligação pela orla entre as praias de Pitangueiras e Enseada é de extrema importância para os ciclistas, pedestres e motoristas, pois trata-se de um caminho plano e de menor extensão para chegar ao centro da cidade.

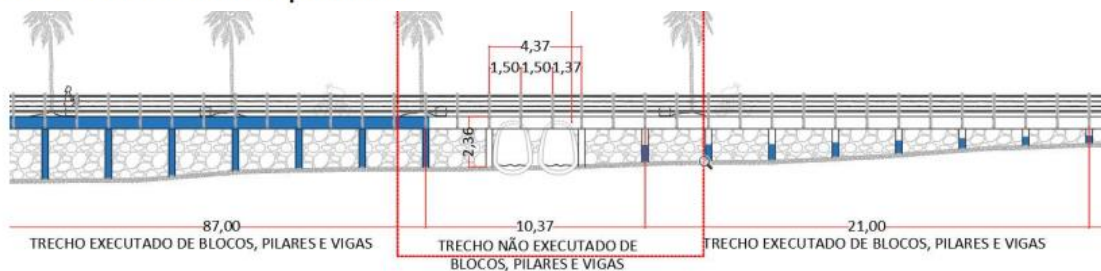
3.2. Uma parte da obra já foi executada em quase sua totalidade, como o calçamento e a ciclovia, bem como, maior parte da estrutura de sustentação do deck de madeira plástica (ecológica). A estrutura do deck, deverá ser complementada no trecho onde existe a interferência das galerias de águas pluviais e rede de esgoto. Foram considerados serviços complementares na fundação neste trecho, bem como a proteção de sua base, conforme planilha orçamentária, projeto básico e memorial descritivo.

3.3. Foi observado “in loco” que existe materializada em quase totalidade o calçamento e ciclovia propostos em projeto, bem como, maior parte da estrutura de sustentação do deck. A estrutura do deck, deverá ser complementada, pois existem interferências com relação a galerias de águas pluviais que desaguam em sua base, um emissário de esgotos que se localiza próximo a essa região de saída, deverá ser observado quando da complementação de tal estrutura.

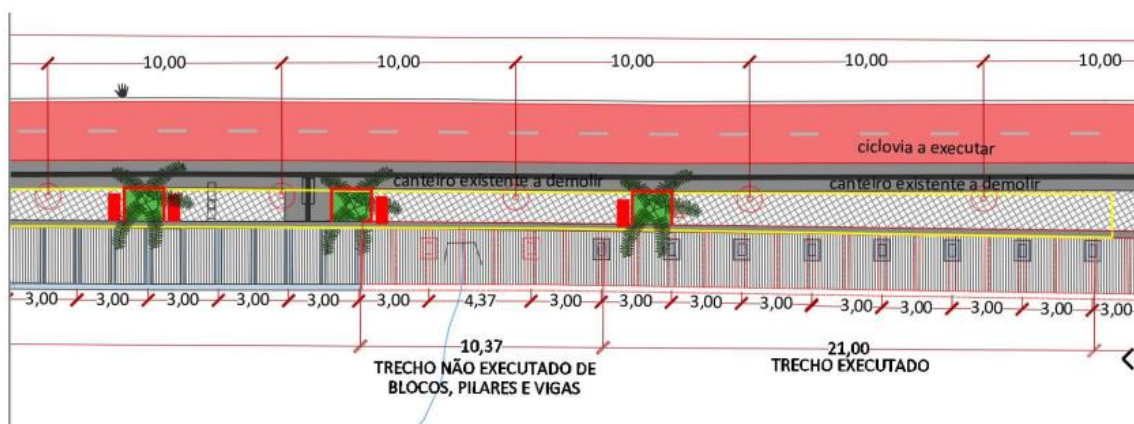
3.4. Como serviços complementares, foram considerados os serviços necessários para finalização da estrutura do deck e sua fundação neste ponto, bem como a proteção de sua base nesta região que sofrerá com influência de correntezas advindas das galerias e eventuais marés de levante (Sizíguas) (Foto 1,2 e 3):



**Foto 1 – Estrutura a ser complementada**



**Imagem 2 – Trecho retirado do projeto básico**



**Imagem 3 – Trecho retirado do projeto básico**

3.5. Objetivos a serem alcançados com a conclusão e entrega do objeto conveniado é finalizar os serviços restantes para promover a funcionalidade ao objeto já iniciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- 4.1.2. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

### Subcontratação

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

### Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. Para a execução do objeto, é esperada a dinâmica considerando os itens abaixo:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
  - 5.1.2. Todos serviços serão executados, conforme localidades e necessidades expressas nos respectivos projetos básicos e memorial descritivo.
  - 5.1.3. A empresa deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](mailto:@prefeitura.guaruja)

- 5.1.4. Serviços preliminares, onde serão realizados serviços de placa de obras, levantamentos de campo, sondagens, projetos executivos de estrutura e asbuilt.
- 5.1.5. Deverá ser implantado o canteiro para apoio de obra e proteção para terceiros;
- 5.1.6. Demolições, escavações, reaterros, limpeza, desobstrução e retiradas, considerados para complementação da estrutura do deck na área de lançamento das galerias existentes, considerando a correta destinação de todo material retirado. Considerado ainda a limpeza das armaduras de espera da estrutura existente interligação com a estrutura complementar a ser construída.
- 5.1.7. Construção das guias nas áreas indicadas em projeto.
- 5.1.8. Construção dos passeios com fibra sintética e mosaico português, inclusive lastros, plantio de grama e irrigação, considerando ainda as rampas de acessibilidade, complemento de rampa de acesso na interface com a areia da praia e seu corrimão em aço inox.
- 5.1.9. Construção de lombofaixa, considerando demolição do pavimento existente, lastros e drenagem.
- 5.1.10. Complementação da ciclovia, inclusive sinalização.
- 5.1.11. Construção do deck de madeira plástica maciça sobre estrutura de concreto armado existente a ser complementada no trecho faltante, inclusive com a construção da fundação deste trecho, considerando todos os serviços necessários para a completa execução da fundação e estrutura de concreto armado complementar, adaptada às redes de drenagem que desaguam na base desta estrutura e considerando também a interferência da rede emissária de esgoto nesta mesma área. Esta fase considera também a construção do guarda-corpo misto em madeira plástica e aço inox 316l para o deck, conforme detalhamento em projeto básico. Considerado ainda a execução / instalação de bancos de concreto e lixeiras na área de intervenção.
- 5.1.12. Complementação da iluminação pública, considerando a instalação de postes e luminárias, sua pintura de proteção e sua ligação elétrica.
- 5.1.13. Limpeza final da obra.
- 5.1.14. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva ou a critério da fiscalização;
- 5.1.15. É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.;
- 5.1.16. As descrições e especificações detalhadas de cada serviço deverão ser consultadas no projeto básico, memorial descritivo e planilhas, anexos deste termo;
- 5.1.17. Cronograma de realização dos serviços tem previsão de 4 (quatro) meses;

## Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no início da Praia da Enseada no trecho entre Alameda Marechal Floriano Peixoto e Rua Silvio Daige.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00, respeitando horário de almoço, e poderá ser alterado a critério da fiscalização.

## Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estimativa orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no projeto básico, memorial descritivo e estimativa orçamentária.

## Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O contrato envolve empreitada de construções consideráveis, para a garantia dos serviços e materiais adotar-se-á o prazo de garantia irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma do art. 618 do Código Civil.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8. Em caso de transição contratual com outra empresa ou contratante, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo, caso necessário, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.9. Em caso de finalização do contrato, será formalizado pela assinatura do Termo de Encerramento do Contrato, emitido pelo Gestor do contrato, que deverá preparar e apresentar o termo para o Preposto ou ao Representante Legal da Contratada.

5.10. Os requisitos para transição e/ou finalização do contrato será especificado no próprio Contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

### Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Elaboração de ASBUILT do andamento dos serviços executados;

7.2.2. Relatórios descritivos e fotográficos, pormenorizados de forma a demonstrar a efetiva execução dos serviços contratados;

7.2.3. Elaboração de planilha de quantitativos, preços e cronograma, com subtotais, totais e prazos, pormenorizados de todos os serviços que deverão ser executados, assim como os serviços que faltam a ser executados;

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](mailto:@prefeitura.guaruja)

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](mailto:@prefeitura.guaruja)

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](mailto:@prefeitura.guaruja)

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. Quando a fonte orçamentária da contratação tiver origem em Convênio, Contrato de Repasse ou outro instrumento celebrado, o fluxo de pagamento ficará vinculado ao cronograma de desembolso nele estabelecido, determinando o prazo de liquidação das medições realizadas de acordo com o processamento pelo órgão detentor do recurso.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **contratação semi-integrada**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](mailto:@prefeitura.guaruja)

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Engenharia, expedido pelo CREA nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

- 8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.32. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade
- 8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.34.1. *Deck de madeira ou similar;*
- 8.34.2. *Guarda corpo metálico ou similar;*
- 8.34.3. *Execução de Passeio de Concreto ou similar.*
- 8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1. *Deck de madeira ou similar – 262 m<sup>2</sup>;*

8.37.2. *Guarda corpo metálico ou similar – 110 m e;*

8.37.3. *Execução de Passeio de Concreto ou similar – 331 m<sup>2</sup>.*

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.38.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.179.559,42 (Dois Milhões e Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa orçamentária conforme tabela anexa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão concedente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) As informações serão complementadas no **Edital**.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guarujá, 06 de maio de 2024.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável